



PREGÃO ELETRÔNICO MODO DE DISPUTA ABERTO CARÁTER SIGILOSO DO PREÇO ESTIMADO EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 Processo Administrativo nº 00.070.091/2023-1

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, por meio do Departamento de Licitações e Contratos - LICON, sediada junto a Rua Orivaldo M. de Souza, 40, Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá – MT realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e IN 02/ECSP/2023, e as exigências estabelecidas nesse Edital.

Data da sessão: 29 de março de 2024. **Horário:** 10h00min (horário de Brasília - DF) **Local:** Bolsa de Licitação – www.bll.org.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA** PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DR° LEONY PALMA DE CARVALHO E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada por menor preço por lote único.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote único, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Empresa Cuiabana de Saúde Pública para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 501- Empresa Cuiabana de Saúde Pública

PAOE: 2432 – Ações de Serviços Médico-Hospitalares e Ambulatoriais do HMC 2433 – Ações de Serviços Médico-Hospitalares e Ambulatoriais do HMSB

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Fonte:** 659 – Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.** As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.
- **3.2.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 11.462/2023.

Empresa Cuiabana de Saúde Pública Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, Cuiabá - MT, 78000-000

Telefone: (65) 3318–4815 Endereço Eletrônico: contratos.hmsb@cuiaba.mt.gov.br





- **3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3.5.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao todo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- **3.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **3.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br. (Art. 127, § 2º da IN 02/ECSP/2023).
- **4.2.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- **4.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 127, § 2°, III, da IN 02/ECSP/2023);
- **4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- **4.5.** É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
 - **4.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **4.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **4.7.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097.4600 Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

Página 2 de 82





Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no Art. 127 da IN 02/ECSP/2023 constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: A Empresa Cuiabana de Saúde Pública, através de Termo Cooperação Técnica/Licença de Uso de uso do Software passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **5.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo;
- **5.2.** Caberá ao licitante interessado em participar dopregão:
 - **5.2.1.** Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site <u>www.bll.org.br</u>. (Art. 127, § 2º da IN 02/ECSP/2023).
 - **5.2.2.** Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e proposta conforme estabelecido **nos itens 6 a 10 deste edital** e, quando necessário, os documentos complementares. (Art. 127, § 2°, II, da IN 02/ECSP/2023).
 - **5.2.3.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 127, § 2°, Inciso III, da IN 02/ECSP/2023).
 - **5.2.4.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 127, § 2º, Inciso IV, da IN 02/ECSP/2023).
 - **5.2.5.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso. (Art. 127, § 2°, Inciso V, da IN 02/ECSP/2023).
 - **5.2.6.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; (art. 19, VI, do Decreto nº. 10.024/2019), e;
 - **5.2.7.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. (Art. 127, § 2°, Inciso VII, da IN 02/ECSP/2023).

5.3. A participação nessa licitação significa:

- **5.3.1.** Que a licitante e seus representantes leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- **5.3.2.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam e conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- **5.3.3.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou

Página 3 de 82





questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos;

5.3.4. Caso tenham dúvidas das exigências contidas no edital, deve a (o) licitante solicitar esclarecimentos nos termos do item 23 deste edital, ou, caso necessário impugnar o certame nas mesmas condições do item 23.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- **5.4.1.** Que se enquadre em algum impedimento elencado no artigo 38 da Lei 13.303 de 2016;
- **5.4.2.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sal forma de constituição;
- **5.4.3.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- **5.4.4.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU ou com a administração pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- **5.4.5.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **5.4.6.** Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- **5.4.7.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8°, V, da Lei n° 9.605/98;
- **5.4.8.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.4.9. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- **5.4.10.** Que estejam sob falência que estejam sob concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- **5.4.11.** Nos termos do art. 5° do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- **a.** Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante
- **5.4.12.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF n° 13, art. 5°, inciso V, da Lei n° 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2°, inciso III, do Decreto n.° 7.203, de 04 de junho de 2010);
- **5.5.** Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 5.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá em campo próprio do sistema eletrônico anexar as seguintes declarações:
 - **5.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° **da Lei Complementar nº 123**, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - **5.6.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a empresa deverá ser cadastrada no sistema eletrônico como ME/EPP;





- **5.6.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, caso não esteja cadastrada no sistema eletrônico como ME, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **5.6.2.** Declarar que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícios;
- **5.6.3.** Declarar que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame; ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **5.6.4.** Declarar que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **5.6.5.** Declarar que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
- **5.6.6.** Declarar que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991:
- **5.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 127, § 2°, Inciso IV, da IN 02/ECSP/2023)
- **6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **6.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor por lote único;

7.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e anexos;





- 7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **7.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- **7.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **7.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - **7.7.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- **8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1. <u>Também poderá ser desclassificada a proposta que identifique o licitante.</u>
 - **8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por lote único.

- **8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Art. 129, I da IN 02/ECSP/2023).

Página 6 de 82





- **8.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **8.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **8.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24h00min (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.17.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço* conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **8.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.
- **8.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **8.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **8.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





- **8.24.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **8.25.** Havendo eventual empate entre 02 (duas) propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 e incisos, da Lei nº 13.303, de 2016.
- **8.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **8.26.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **8.26.2**. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - **8.26.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, até de findo o prazo.
- **8.27**Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 90, §§ 2° e 3° da IN 02/ECSP/2023.
- **9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - **9.2.1** considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **9.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **9.5.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
 - **9.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de

Telefone: (65) 3318–4815 Endereço Eletrônico: contratos.hmsb@cuiaba.mt.gov.br Página 8 de 82





- catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **9.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **9.8.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - **9.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.9** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **9.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
 - **9.10.1** Caso o Pregoeiro decida analisar os documentos de habilitação do vencedor de imediato, estará informando aos licitantes via chat, que deverão ficar aguardando pelo resultado, que logo após será aberto prazo recursal.

10. DA HABILITAÇÃO

- **10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade-adm/consultar-requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos -CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - **10.1.1.** Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
 - **10.1.2.** A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **10.1.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





- **10.1.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **10.1.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **10.1.6**. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **10.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **10.1.8.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(s) válida(s).
- **10.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- **10.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **10.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **10.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **10.5.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **10.6.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. Habilitação jurídica:

- **10.7.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **10.7.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **10.7.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **10.7.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- **10.7.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso,

Página **10** de **82**





que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Empresarial e Integração - DREI:

- **10.7.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **10.7.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **10.7.8**. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.7.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

- **10.8.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **10.8.2.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **10.8.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **10.8.5.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **10.8.6.** Certidão de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- **10.8.7.** Certidão de Regularidade de **Dívida Ativa** de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- **10.8.8.** Certidão de Regularidade de Débito **Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- **10.8.9.** Certidão de Regularidade de **Dívida Ativa** de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

Nota explicativa 03: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explicita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

Página **11** de **82**





- **10.8.10.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **10.8.11.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira.

10.9.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE, notas explicativas, etc.) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2° da Lei 10.406/02, e a Interpretação Técnica ITG 2000 (R1), aprovada pela Resolução CFC 1330/11;

- **10.9.1.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07 estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais, **assim**, **para a presente licitação**, **é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça.**
- **10.9.1.2** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- **10.9.1.3** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- **10.9.1.4** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- **10.9.1.5 NÃO** serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.
- **10.9.2.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação de planilha com obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

IG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo			
LG –	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante			
22	Ativo Total			
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante			
LC =	Ativo Circulante			
	Passivo Circulante			

10.9.3. Caso o resultado de qualquer dos índices seja menor que 1 (um), o Licitante deverá apresentar as informações contábeis, na forma da lei, a fim de comprovar





que possui capital social registrado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) sobre valor estimado da contratação ou dos itens pertinentes.

10.9.4 JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

Depreende-se, preliminarmente, quatro características a respeito da forma de se apurar a qualificação econômico-financeira do licitante:

- a) boa situação financeira deverá ser comprovada de forma objetiva, ou seja, concreta, exata;
- b) os índices contábeis deverão estar expressos no ato convocatório;
- c) o índice escolhido deverá estar justificado no processo; e
- d) será vedada a utilização de índices não adotados usualmente.

Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos seguintes índices contábeis, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

ILG = <u>Ativo Circulante + Ativo não Circulante</u>

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG

ISG=Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS — Situação — ILC, ILG e ISG

- < (menor) que 1,00: Deficitária
- 1,00 a 1,35: Equilibrada
- (Maior) que 1,35: Satisfatória

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

- ILG: maior ou igual a 1,00; e,
- ISG: maior ou igual a1,00.

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Telefone: (65) 3318–4815 Endereço Eletrônico: contratos.hmsb@cuiaba.mt.gov.br Página 13 de 82





Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que a Empresa Cuiabana de Saúde Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

- 10.9.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
 - **a)** Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- **10.9.6**As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:
 - **a).** Certidão Negativa de Recuperação Judicial Lei n°. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
 - **a.1).** Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei nº 11.101/2005.
 - **a.2).** Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

10.10. Qualificação Técnica

- **10.10.1** Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível(is) de SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, preferencialmente ser (em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório;
- **10.10.1.1** Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.
- **10.10.1.2** Apresentar Registro da Empresa no Conselho competente (CREFITO) da sede da Empresa.
 - 10.10.1.3 Apresentar Declaração que a empresa deverá comprovar a equipe técnica quando da assinatura do contrato, a comprovação dos profissionais será mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de trabalho. Caso o profissional seja sócio ou proprietário da empresa, o mesmo deverá comprovar através do Estatuto ou Contrato Social registrado na Junta Comercial, ficando consignado prazo de até 10 dias após a assinatura para composição total da equipe com a respectiva anuência dos profissionais;

10.11 Qualificação Técnico-Profissional:





- **10.11.1** Apresentar Comprovação do Responsável Técnico da empresa mediante Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), com a devida comprovação;
- **10.11.2** Certificação de conclusão de FISIOTERAPIA do Responsável Técnico com registro junto ao órgão regulador da especialidade.
- **10.11.3** A Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa. O vínculo profissional poderá ser comprovado por intermédio do contrato social (se sócio), ou da carteira de trabalho, ou do contrato de prestação de serviço, ou ficha de registro de empregado, ou outro documento correspondente.

10.12 Documentações Complementares:

- 10.12.1 A licitante deverá apresentar as declarações solicitados no item 5.6 do edital.
- **10.12.2 –** Apresentar declaração de que disponibilizará toda a equipe de profissionais para execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis **após a assinatura do contrato**.
 - 10.12.2.1 A comprovação dos profissionais será mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de trabalho. Caso o profissional seja sócio ou proprietário da empresa, o mesmo deverá comprovar através do Estatuto ou Contrato Social registrado na Junta Comercial, quando da assinatura do Contrato.

10.13. Da visita Técnica/Vistoria:

- **10.13.1** A Empresa licitante **poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços**, examinando as áreas do Hospital, pertinente a este objeto, e eventuais dificuldades para execução dos serviços;
- **10.13.2A vistoria não é de caráter obrigatório**, podendo a empresa licitante participar de todo o certamente, mesmo que não vistorie o local;
- **10.13.3** A empresa licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão de acordo consequente deste Termo, devendo ainda apresentar a Declaração de Dispensa de Visita/Vistoria, conforme Anexo IX, empresa que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou.
- **10.13.4** Caso a empresa opte por realizar a visita/vistoria a mesma deverá apresentar a Declaração de Visita/Vistoria conforme Anexo VIII.
- **10.13.5** A empresa licitante que optar pela vistoria deverá agendá-la em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no setor de Diretoria Técnica HMC, devendo ser efetivada em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, deverá agendar encaminhando a solicitação por e-mail para: E-mail: diretoriatec.hmc@cuiaba.mt.gov.br
- **10.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada, no prazo de 5 dias úteis, após a verificação da habilitação, para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **10.15.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na





ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- **10.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.
- **10.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **11.2** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **11.3** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **11.4** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **11.4.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- **11.6** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.7 A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **11.8** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **11.9** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- **12.1.**O licitante poderá, ao final da sessão e no prazo de até 15 (quinze) minutos, recorrer das decisões tomadas durante a sessão da licitação, quando deverá informar resumidamente os motivos de seu inconformismo, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (Art. 51 Lei nº 13.303/2016 e Art. 134 da IN 02/ECSP/2023).
- **12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **12.2.1.** O pregoeiro examinará a aceitabilidade do recurso na sessão, podendo: **a)** recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes;





- b) rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;
- c) receber o recurso, encaminhando-o para decisão após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais.
- **12.2.2.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previstos no subitem 12.2.3, será iniciado na data da intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- **12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (Art. 51 Lei nº 13.303/2016 e Art. 134 da IN 02/ECSP/2023)).
- **12.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **13.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **13.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **13.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BBL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. (Art. 11, Parágrafo segundo, IN 02/ECSP/2023);
- **14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório; (Art. 41, Inciso IV, IN 02/ECSP/2023).
- 14.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- **14.4** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Empresa Cuiabana de Saúde Pública poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido registrada e/ou contratada.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE





- **15.1.** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, e por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas a administração, não excedendo a 5 (cinco) anos (Artigo 71 da Lei nº 13.303/16).
- **15.2.** A adjudicatária terá **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato** ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **15.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, por meio eletrônico, **para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
 - **15.2.2.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da contratada perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;
 - **15.2.2.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 10.8 mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **15.3.** Quando a Contratada, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, <u>não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato</u>, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.
- **15.4.**A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 81 § 1° da lei nº 13.303/16.
- **15.5.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.
- **15.6.** No caso de alteração do contrato que aumente os encargos da Contratada, a ECSP deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio-econômico financeiro inicial.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL: (Art. 135, § 7° IN 02/ECSP/2023)

- **16.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:
- I de forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado;
- II por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à ECSP; III por determinação judicial.

Telefone: (65) 3318–4815 Endereço Eletrônico: contratos.hmsb@cuiaba.mt.gov.br





Parágrafo único: Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

- I o não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;
- II a desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início; I
- III a suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;
- IV nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;
- V <u>subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou</u> <u>no contrato</u>; (Art. 78 da Lei 13.303/2016 e Art. 140 da IN 02/ECSP/2023)
- **VI** dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;
- VII alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual;
- **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL (**Art. 81, § 7° da Lei 13.303/2016 e Art. 88 da IN 02/ECSP/2023).
- **17.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referencia/Minuta do contrato, anexa a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência/Minuta do contrato, anexa a este Edital.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta do contrato, anexa a este Edital.

20 DO PAGAMENTO

- **20.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta do contrato, anexa a este Edital.
- 21 DA GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, da Lei 13.303/2016 e Art. 45 da IN 02/ECSP/2023)
- **21.1** Para firmar o Contrato, a Empresa Contratada prestará garantia de adimplemento contratual de 3% (três por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato;
 - 21.1.1 A garantia de que trata o subitem anterior poderá consistir em:
 - a) Caução em dinheiro ou cheque administrativo ou títulos da dívida pública;
 - b) Seguro-garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato ou;
 - c) Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;
- **21.2** Após término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia de que trata o objeto será liberada e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do interessado, por intermédio do serviço de Protocolo, dirigido ao Diretor Geral da ECSP, que deverá se manifestar quanto à execução contratual;





21.2.1 A liberação se dará mediante autorização do Diretor Geral da ECSP, após parecer jurídico.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Cometem infrações administrativas no termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

- "Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- § 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- § 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- § 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente".
- "Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- § 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.
- § 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos





profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados".
- 22.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **22.3** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **22.4** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **22.5** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **22.6** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **22.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;
- **22.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **22.9** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.
- 23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (Art. 87, § 1°, da Lei 13.303/2016 e Art. 133, da IN 02/ECSP/2023).
- **23.1** Poderão ser apresentados por qualquer pessoa pedidos de esclarecimentos, de providências ou impugnações, desde que encaminhada ao órgão ou entidade promotora da licitação até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do certame, via sistema bll.org.br.
- **23.2** A resposta à impugnação, pedido de esclarecimentos e de providências será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.





- **23.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **23.4** Se ocorrer modificação no edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, será designada nova data para a abertura da sessão, cumprindo o prazo legal entre a publicação e a sessão.
- **23.5** Não se aplica o disposto no item anterior se a alteração inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas de preços.
- **23.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **23.7** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo portal de realização do pregão e vincularão os participantes e a administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **24.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **24.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **24.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **24.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **24.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **24.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na ECSP.
- **24.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **24.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **24.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço mencionado no preâmbulo desse Edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **24.12** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.





- **24.12.1** Em se identificando a mera ausência de documento que, apesar de não ter sido juntado ao processo ao tempo da sessão pública, mas que comprovadamente seja preexistente à referida sessão (ou seja, que não seja documento novo, entendendo como documento novo aquele que tenha sido expedido posteriormente à sessão pública ou que veicule fatos posteriores à sessão pública), ficará facultada ao pregoeiro a realização de diligências, a fim de analisar a condição de préexistência de documento eventualmente faltante, a fim de sanear a etapa de preços ou de habilitação, à luz do princípio do formalismo moderado (Art. 93, IN 02/2023/ECSP).
- **24.13** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **24.14** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e anexos;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Minuta Ata de Registro de Preço;

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

ANEXO V - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO VI – Requerimento de BENEFICIO E Declaração para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica).

ANEXO VIII – Vistoria Técnica

ANEXO IX -Declaração de Abstenção de Vistoria Técnica

ANEXO X – Modelo de Relação dos Profissionais

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Anuência dos Profissionais

ANEXO XII - Documentos de verificação de produtividade

Cuiabá/MT, 06 de março de 2024.

Visto:

GIOVANI VALAR KOCH DIRETOR ADM. E FINANCEIRO - ECSP

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO DIRETOR GERAL – ECSP





ANEXO I

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA				
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 096/HMC/ECSP/2023			
	4 – Descrição da Categoria de Despesa:			
	() Capacitação			
3 – Número da Unidade Orçamentária:	() Equipamento de TI			
501	() Consultoria/Auditoria/Assessoria			
	(X) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	() Bens Permanentes			
5 – Unidade Solicitante: DIRETORIA TÉCNICA HMC				
6 - Número do Processo: 00.070.091/2023-1				

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DO OBJETO:

- 1.1 Este Termo de Referência tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA** PARAATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR° LEONY PALMA DE CARVALHO E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, conforme quantitativo e exigências do Termo de Solicitação e seus anexos".
- **1.2** A presente contratação adotará como critério de julgamento por <u>"Menor Preço por lote único"</u> conforme Art. 54, Inciso I da Lei nº 13.303/2016 e IN 02/2023/ECSP;
- **1.3** A classificação do serviço deste objeto trata-se de serviço comum de caráter continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme preferência estabelecida na Lei nº 13.303/2016.
- **1.4** A prestação de serviços não gera vinculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração da CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize a pessoalidade e subordinação direta.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 DA JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

Considerando o recebimento da CI nº 0178/2023/LICON/ECSP, na qual solicita providências para abertura de processo licitatório para atender o setor de FISIOTERAPIA desta Unidade hospitalar, em virtude do vencimento do contrato emergencial que versa sobre Contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços de fisioterapia, com fornecimento de mão de obra pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, em quantidades e exigências estabelecidas, conforme processo nº 00.037.873/2023-1 e Contrato nº 030/2023/ECSP; (doc.anexo)

Página **24** de **82**





Considerando que a contratação é de suma importância, por se tratar de serviço essencial, bem como, as novas medidas adotada pela gestão, e tendo em vista a necessidade na continuidade da prestação de serviço apresentamos o seguinte documento com o processo de abertura de licitação;

Considerando a consagração constitucional da saúde como direito fundamental por intermédio dos arts. 6º e 196º e 197º da CRFB, constante ainda no art. 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, corolário do princípio da Dignidade da Pessoa Humana, devem os Entes Federados prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, sendo facultativa a participação das instituições privadas no Sistema Único de Saúde (SUS), segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio., senão vejamos:

- **"Art. 6".** São direitos sociais a educação, <u>a saúde</u>, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."
- "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."
- "Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."

Considerando a Lei Orgânica da Saúde 8.080, de 19 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, desta decreta que:

- "**Art. 2º** A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.
- "§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. "

Considerando que a contratação será disciplinada pelo art. 37, inc. XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), Lei nº 13.303/2016 c/c o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ECSP, e pelas legislações correlatas e normas internas da Empresa;

Considerando que a administração pública obedece aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, o qual se vincula ainda às referidas lições principiológicas, conforme previsto no art. 37 da CRFB c/c art. 31 da Lei nº 13.303/2016;





Considerando que a Responsabilidade quanto ao tratamento fisioterapêutico no ambiente hospitalar é evitar os efeitos deletérios do repouso prolongado no leito, estimular o retorno mais breve às atividades físicas diárias, manter a capacidade funcional, devolver a confiança do paciente, reduzir o impacto psicológico como ansiedade e depressão, reduzir complicações pulmonares, aumentar a oportunidade da alta precoce e promover as bases de um programa domiciliar.

Considerando que a Fisioterapia é a uma ciência que estuda, diagnostica, previne e recupera pacientes com distúrbios cinéticos funcionais que acometem órgãos e sistemas do corpo humano, decorrentes de traumas, alterações genéticas, doenças adquiridas, podendo ser observadas na Atenção Primária à Saúde, na média e na alta complexidade. O objetivo da área de atuação do fisioterapeuta é preservar, manter, desenvolver ou restaurar (reabilitação) a integridade de órgãos, sistemas ou funções. O objeto de estudo da fisioterapia é o movimento humano e suas desordens, possibilitando ao profissional realizar diagnóstico físico e funcional baseado nos déficits evidenciados.

Considerando quede acordo com o COFFITO, é profissional de Saúde, com formação acadêmica Superior, habilitado à construção do diagnóstico dos distúrbios cinéticos funcionais (Diagnóstico Fisioterapêutico), a prescrição das condutas fisioterapêuticas, a sua ordenação e indução no paciente bem como, o acompanhamento da evolução do quadro clínico funcional e as condições para alta do servico

Considerando que o benefício do tratamento fisioterapêutico para o paciente é incontestável, fato comprovado pelas pesquisas científicas e pela experiência clínica, seja em nível ambulatorial, hospitalar e na atenção primaria. O fisioterapeuta atua nas mais diversas desordens, seja de origem neurológica, cardíaca, hemodinâmica, respiratória ou motora. E, nas enfermarias e unidades intensivas hospitalares, esse profissional ajuda a minimizar os efeitos deletérios que o prolongando tempo de internação hospitalar provoca nos pacientes. Esse fato acaba por otimizar o tratamento a que o sujeito está submetido repercutindo num menor tempo de internação, isso proporciona uma melhor qualidade de vida e redução da mortalidade pós-alta hospitalar.

Considerando que a Responsabilidade quanto ao tratamento fisioterapêutico é otimizar o tratamento a que o sujeito está submetido repercutindo num menor tempo de internação, isso proporcionando a ele uma melhor qualidade de vida e redução da mortalidade pós-alta hospitalar.

Considerando ainda que a atuação do Fisioterapeuta no processo saúde-doença é assumir o papel decisivo para garantir, principalmente qualidade de vida à população. Afinal esses profissionais desenvolvem assistência humanizada e especializada, visando à recuperação do paciente. A importância da fisioterapia vai do aspecto assistencial a redução do custo financeiro: o tratamento de pacientes em fase de recuperação, seja de traumas ou cirurgias, resulta em uma maior agilização das altas, o que aumenta a rotatividade dos leitos, diminui as chances de infecções hospitalares, minimiza os custos com remédios e oxigênio, e, principalmente, fornece uma melhor qualidade de vida ao paciente.

Assim, senhor Diretor, **SOLICITAMOS** de Vossa Senhoria a adoção de medidas para **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**, cujo objetivo é assegurara "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA**, **COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA** – conforme especificado no presente Documento e seus anexos", para atender o setor de **FISIOTERAPIA/CLÍNICA e FISIOTERAPIA INTENSIVA/UTI's** - para as Unidades de Saúde - **HOSPITAL MUNICIPAL DR° LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC** e **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB**, ambas gerenciadas pela **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE**





PÚBLICA, atendendo assim ao interesse público e visando garantir o pleno exercício do direito à saúde para a população cuiabana e demais munícipes, conforme consta no presente pedido de Abertura Para Processo Licitatório.

2.2 DOS BENEFÍCIOS DA FISIOTERAPIA HOSPITALAR

O trabalho do fisioterapeuta Hospitalar, não consiste em foco único, a assistência deste profissional se dá de forma difusa e global, sendo de extrema importância tanto em unidade de tratamento intensivo quanto de internação, atuando também de forma extensa em pré e pós-operatórios. Atualmente são diversos os benefícios da fisioterapia em pacientes hospitalizados, sendo uma grande aliada na recuperação clinica dos mesmos.

A fisioterapia respiratória por sua vez tem por objetivo evitar complicações de desordens pulmonares, atelectasias e pneumonias; assim como assistência a pacientes graves que necessitam de suporte ventilatório, auxiliando na condução da ventilação mecânica, desde o preparo e ajuste do ventilador artificial para a intubação até o desmame. Assim contribuindo para a ventilação adequada e o sucesso na extubação. O monitoramento e técnica da fisioterapia respiratória procura retardar as principais causas que influenciaram na falha do desmame tais como, fadiga muscular, hipoxemia, rebaixamento do nível de consciência, entre outros. O trabalho de fortalecimento da musculatura respiratória direcionada a paciente sob ventilação mecânica invasiva está diretamente relacionado com o sucesso ou fracasso do desmame.

O monitoramento e técnica da fisioterapia respiratória procura retardar as principais causas que influenciaram na falha do desmame tais como, fadiga muscular, hipoxemia, rebaixamento do nível de consciência, entre outros. O trabalho de fortalecimento da musculatura respiratória direcionada a paciente sob ventilação mecânica invasiva está diretamente relacionado com o sucesso ou fracasso do desmame

A Fisioterapia motora intra hospitalar tem sua importância através de programas de mobilização precoce, sendo esta recomendada como prática crucial e segura para recuperação de nossos pacientes. Os benefícios e resultados satisfatórios de programas de reabilitação precoce em pacientes críticos são evidentes, cabendo ao fisioterapeuta determinar ou eleger a intervenção adequada a cada paciente.

Considerando que a saúde é um direito indissociável do direto à vida, conforme consta na Declaração Universal dos Direitos Humanos e todo ser humano tem direito a um padrão de vida que lhe assegure saúde e bem estar, inclusive cuidados médicos e, etc...;

Considerando o que diz o Artigo 6º da Constituição Federal, promulgada em 1988 estabelecendo como direitos sociais fundamentais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e a infância;

"Art. 6°. São direitos sociais a educação, <u>a saúde</u>, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Considerando a necessidade da oferta dos serviços médicos formalizados e contratualizados e considerando que a contratação será disciplinada pelo art. 37, inc. XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), Lei nº 13.303/2016 c/c o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ECSP, e pelas legislações correlatas e normas internas da Empresa;





Considerando que o hospital, por meio do desenvolvimento da Política Nacional de Humanização desenvolve atendimento integral ao usuário com resolutividade e responsabilização, orientando, quando for o caso, o usuário e a família em relação a outros serviços de saúde para a continuidade da assistência;

Relacionamos a seguir os Programas de Humanização implantados no HMC, baseado em alguns dos dispositivos da referida Política:

- Humaniza SUS;
- Política Nacional de Medicamentos:
- Saúde do Trabalhador;
- Alimentação e Nutrição;
- IST/DST;
- Serviço de Ouvidoria;
- Garante presença de acompanhante nas 24hs aos pacientes com mais de 60 anos, crianças e portadores de necessidades especiais, dentro das possibilidades técnicas existentes, sem prejuízo a assistência ao usuário.
- Viabiliza o acesso dos visitantes à equipe responsável pelo paciente.

Considerando que ambos os hospitais aderiram aos princípios do Programa, juntamente com as inúmeras ações de humanização implantadas e promovendo também a responsabilidade de seus colaboradores no cumprimento de seu papel como agente público do Sistema Único de Saúde, objetivando a qualificação da assistência e a valorização do colaborador e dos usuários do SUS;

Considerando que o HMC e o HMSB caracterizam-se como hospitais 100% público e sem fins lucrativos. O HMC e o HMSB estão inseridos na rede de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS/Cuiabá, como referência para prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS, serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Garantindo atendimento de Média e Alta Complexidade, para os pacientes através do atendimento efetivo, integral e humanizado, visando contribuir com a promoção e recuperação da saúde da população;

Considerando que a assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados;

Considerando que em busca de ofertar assistência eficiente, de qualidade, assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, sem interrupção e prejuízos, a prestação de serviço visa atender as necessidades setoriais do HMC e HMSB, tanto como, a demanda diária de fluxo de pacientes internados, assegurando e preservando a qualidade nos cuidados, para que toda a assistência seja realizada de maneira integral, além de buscar sempre proporcionar condições confortáveis e assertivas diante da condição de saúde dos mesmos;

Telefone: (65) 3318–4815 Endereço Eletrônico: contratos.hmsb@cuiaba.mt.gov.br Página 28 de 82





Considerando que a ECSP visa alcançar em termo de economia e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, matérias ou financeiros disponíveis, pois isso diminuirá o tempo de espera por tratamento deste objeto, o tempo de internação e consequentemente uma melhor utilização do número de leitos no HMC e HMSB;

Considerando a necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais, com objetivo de reduzir a demanda reprimida observada, é mandatória e influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados pelo SUS;

Considerando que além de prestar atendimento à população cuiabana, o município presta atendimento a outros municípios do Estado de Mato Grosso, sendo responsável pelo atendimento 40% (quarenta por cento) da livre demanda munícipe de Cuiabá. Devido à pouca estrutura nas cidades do interior de Mato Grosso, os pacientes são encaminhados para a capital, para que sejam realizados os procedimentos médicos e multidisciplinares, incluindo de fisioterapia onde o HMC e o HMSB acolhe esses pacientes.

Considerando a necessidade de implementação de políticas públicas que venham a priorizar a assistência aos casos de Atendimentos fisioterapêuticos que envolvam Traumatologia e Ortopedia e Neurologia. Portanto, se faz necessária a realização do processo licitatório desses Serviços para que possamos atender os casos relacionados a esses atendimentos;

Considerando que a assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada;

Considerando que a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados;

Considerando que o HMC e o HMSB buscam ofertar assistência eficiente, de qualidade, assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, sem interrupção e prejuízos, a prestação de serviço visa atender as necessidades setoriais, tanto como, a demanda diária de fluxo de pacientes internados, assegurando e preservando a qualidade nos cuidados, para que toda a assistência seja realizada de maneira integral, além de buscar sempre proporcionar condições confortáveis e assertivas diante da condição de saúde dos mesmos;

Considerando que a ECSP visa alcançar em termo de economia e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, matérias ou financeiros disponíveis, pois isso diminuirá o tempo de espera por tratamento deste objeto, o tempo de internação e conseqüentemente uma melhor utilização do número de leitos no HMC e HMSB;

Considerando a necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais, com objetivo de reduzir a demanda reprimida observada, é mandatória e influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados pelo SUS;

Telefone: (65) 3318–4815 Endereço Eletrônico: contratos.hmsb@cuiaba.mt.gov.br





Considerando que tal modernização vem proporcionando à população assistência completa, integral, qualificada, humanizada e resolutiva. Este resultado vem sendo atingido a um custo adequado, utilizando modelo gerencial moderno, flexível e transparente que permite, além de alto grau de resolutividade e satisfação do usuário. Há dificuldades diversas na prestação dos serviços de saúde oriundas, principalmente, do escasso mercado profissional no que tange a médicos especializados em ortopedia, traumatologia e cuidados intensivos, enfermeiros especializados, fisioterapeutas com perfil para atendimento a usuários ortopédicos e de cuidados intensivos, técnicos de enfermagem capacitados e outros profissionais da área médica que devem atuar com competência e destreza na atenção ao usuário;

Considerando ainda que outros óbices à administração eficiente, eficaz e efetiva são as dificuldades da aquisição de insumos e medicamentos, além da manutenção e aquisição de equipamentos. A agilização na gerência destes recursos materiais é fundamental para a melhor atenção ao usuário com necessidades urgentes e cruciais de manutenção da vida. Tais dificuldades surgem durante a execução dos processos administrativos. É necessária a busca por novas formas de gestão para que muitos destes processos cursem com maior simplicidade e eficácia, redundando em menor custo para a administração pública;

Considerando que é necessário olhar e considerar o perfil epidemiológico regional e as carências de oferta dos serviços. Os serviços objetos deste termo vêm atender à demanda assistencial evidenciada na região da baixada cuiabana do Estado de Mato Grosso, assim como para usuários referenciados de todo o Estado. Apresenta perfil voltado ao atendimento de média e alta complexidade em ortopedia e traumatologia;

Considerando que o conceito estruturante a ser utilizado é que o atendimento aos usuários com quadros agudos deve ser prestado por todas as portas de entrada do SUS, possibilitando a resolução de seu problema ou transportando-o, responsavelmente, para um serviço de maior complexidade, dentro de um sistema hierarquizado e regulado, conforme institui a Política Nacional de Atenção as Urgências (BRASIL, 2003). Desta forma, organizam-se as redes regionais de atenção às urgências como elos de uma rede de manutenção da vida, em níveis crescentes de complexidade e responsabilidade;

Considerando que ambas as unidades exercem um papel de alta relevância no atendimento de sua população-alvo, por se tratar de unidade de elevada resolutividade, bem como possuirá recursos técnicos atualizados, para complementação de diagnósticos e tratamentos:

Considerando que ambas as unidades atenderão às normas preconizadas pelo Ministério da Saúde – MS, especialmente as referentes ao atendimento humanizado e integral à saúde. Utilizará como contra referência hospitais, clínicas, laboratórios e serviços complementares à sua vocação, bem como a implementação de políticas públicas que visem priorizar a assistência aos casos de atendimentos médicos;

Considerando o irrestrito apoio de nossa Constituição Federal, também buscamos alento junto a Lei 13.303 de 2016, que expressamente dispõe em seu artigo 29, inciso XV, como diretriz a adoção preferencial da modalidade emergencial, instituída pela Lei nº 10.520/2002 para aquisição de bens e serviços;

Considerando que as Licitações e os Contratos celebrados por Empresas Públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar e a observar os princípios legais da administração pública, senão vejamos o que diz o artigo 31, da Lei 13.303/2016:

Telefone: (65) 3318–4815 Endereço Eletrônico: contratos.hmsb@cuiaba.mt.gov.br





"Art. 31. As licitações realizadas e os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobre preço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

Por fim, a administração pública obedece aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, o qual se vincula ainda às referidas lições dos princípios lógicas, conforme previsto no art. 37, inc. XXI da CRFB c/c art. 31 da Lei nº 13.303/2016, SOLICITAMOS de Vossa Senhoria a adoção de medidas para ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, cujo objetivo é assegurara "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA – conforme especificado nesse Documento e seus anexos", para atender o setor de FISIOTERAPIA/CLÍNICA e FISIOTERAPIA INTENSIVA/UTI's - para as Unidades de Saúde - HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC e HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB, ambas gerenciadas pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, atendendo assim ao interesse público e visando garantir o pleno exercício do direito à saúde pela população cuiabana e demais munícipe, conforme consta no presente Documento.

2.3 DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública- ECSP gere os hospitais:HOSPITAL MUNICIPAL DR° LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC e HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB, caracterizam-se como hospitais 100%(cem) por cento público e sem fins lucrativos, através de política de desenvolvimento humanitário juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá -MT, por meio da Central de Regulação garantirá acesso aos serviços de forma regular e contínua, conforme programação específica para cada uma de suas áreas de atuação, em consonância com a proposta organizacional do sistema de saúde para o município e estado.

Ambos estão inseridos na rede de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS/Cuiabá, como referência para prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS, serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Garantindo atendimento efetivo, integral e humanizado, visando contribuir com a promoção e recuperação da saúde da população.

As atividades assistenciais desenvolvidas e ofertadas serão totalmente reguladas, de acordo com os mecanismos de controle e regulação existentes, pela central de regulação, de modo a permitir a disponibilização das melhores alternativas de atenção ao usuário, considerando o sistema de saúde como um todo.

Ademais ambos os hospitais comprometem-se a desenvolver seus serviços de forma humanizada, buscando desenvolver ações centradas nos usuários e seus familiares, incorporando as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde e as definidas nas portarias que regulamentam as habilitações conforme política implementada pelo Sistema SUS.





As Unidades Hospitalares HOSPITAL MUNICIPAL DR° LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC e HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB são referência em internação de Média e Alta complexidade nas áreas de Traumatologia/Ortopedia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Traumatologia Pediátrica, Neurologia, Neurocirurgia, Cirurgia Vascular, Psiquiatria para a população micro e macrorregional. Ambos obrigam-se a utilizar todos os recursos disponíveis de diagnósticos e tratamentos necessários ao atendimento dos pacientes até o limite físico e financeiro definido, entretanto, havendo necessidade para salvaguardar a vida do paciente, o hospital poderá adotar medidas essenciais visando sempre o bem estar do paciente.

Assim, o quantitativo solicitado está de acordo com a demanda de pacientes internados e quantidades de leitos existentes nas Unidades Hospitalares HMC e HMSB.

A - DO QUANTITATIVO DE LEITOS EM AMBAS AS UNIDADES -HOSPITAL MUNICIPAL DR° LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC e HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO – HMSB:

QUANTITATIVO DE LEITOS - HMC	313
QUANTITATIVO DE LEITOS - HMSB	88

B -A quantidade de profissionais solicitada está de acordo com a demanda de cada unidade uma vez que os atendimentos são realizados em todos os pacientes que requerem atenção da equipe de fisioterapia diariamente.

Item	Descrição atendimentos realizados no HMC – Exercícios de: 2022 E 2023	Produção Mensal – HMC/2022	Produção Mensal – HMC/2023	Produção Anual – HMC EXERCÍCIO 2022
01	JANEIRO	12.631	12.061	
02	FEVEREIRO	15.217	13.036	
03	MARÇO	14.732	11.084	
04	ABRIL	15.081	12.325	175.852
05	MAIO	13.061		
06	JUNHO	13.631		
07	JULHO	17.964	X	
08	AGOSTO	19.910	X	Produção
09	SETEMBRO	16.587	X	Anual – HMC
10	OUTUBRO	12.935	x	EXERCÍCIO 2023
11	NOVEMBRO	12.675	Х	
12	DEZEMBRO	11.374	Х	ATÉ JUNHO
				36.181
Item	Descrição atendimentos realizados no HMSB — Exercícios de: 2022 E 2023	Produção Mensal – HMSB/2022	Produção Mensal – HMSB/2023	Produção Anual – HMSB EXERCÍCIO 2022
01	JANEIRO	3.214	2.895	
02	FEVEREIRO	2.805	2.972	
03	MARÇO	3.621	2.654	
04	ABRIL	3.104	2.478	

Telefone: (65) 3318–4815 Endereço Eletrônico: contratos.hmsb@cuiaba.mt.gov.br





05	MAIO	1.125	2.698	
06	JUNHO	x	2.789	
07	JULHO	1.859	Х	Produção
08	AGOSTO	2.541	Х	Anual – HMSB
09	SETEMBRO	2.658	x	EXERCÍCIO 2023
10	OUTUBRO	2.102	Х	
11	NOVEMBRO	2.352	X	
12	DEZEMBRO	2.469	X	

- Considera Média complexidade: Procedimentos composto por ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja a complexidade da assistência na prática clínica demanda a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para apoio diagnósticos e tratamento.
- Considera Alta Complexidade: Conjunto e procedimentos que envolvem alta tecnologia e alto custo.

2.4 JUSTIFICATIVA DA ADESÃO TARDIA

Será permitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes ("carona"), considerando a autorização dada por meio do Decreto 7.892 de 21/01/2013, que regulamentou o sistema de registro de preços para a contratação de serviços e aquisições de bens pela Administração Pública Federal. Ressalta-se que o ato normativo positivou diversos entendimentos prevalentes na jurisprudência das Cortes de Contas referentes à possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes da ata de registro vigentes. Como dispõe o art. 22:

"Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preço durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante autorização do órgão gerenciador."

Esse procedimento denomina "adesão carona" que traduz na ideia de aproveitar o que alguém já está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto sem custos.

Sobre esse tema, vale transcrever Jacoby Fernandes:

"Há nítidas vantagens nesse procedimento. Primeiro porque motiva o uso do SRP por órgãos, aumentando a credibilidade do Sistema; segundo, porque motiva a participação a participação: quem tiver preços registrados e suportar novas demandas será contratado sem licitação por outros órgãos e entidades. Terceiro, o procedimento é desburocratizante, pois fixa requisitos mínimos".





Nesse sentido é preciso perceber que não fica apenas restrita à discricionariedade do órgão gerenciador a adesão de órgão a atas existentes.

É fundamental a comprovação da vantagem do uso da ata de registro de preço, o interesse do fornecedor em atender ao pedido e a ausência de prejuízo quando das obrigações anteriormente assumidas pelo fornecedor junto aos órgãos participantes e gerenciador da ata.

2.5 DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A chamada Lei do Pregão foi instituída pela Lei Federal nº 10.520/2002 e foi regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo Decreto nº 5.450/2005. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns. No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas. Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração/Empresa Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

2.6 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

2.7 JUSTIFICATIVA – MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

No presente certame optou-se por realizar a licitação em menor preço por lote único, devido aos aspectos operacionais, e aspectos específicos do objeto, pois se trata de prestação de serviços de FISIOTERAPIA para atender os setores de FISIOTERAPIA/CLÍNICA e FISIOTERAPIA INTENSIVA/UTI's o que seria inviável que houvesse mais de uma empresa vencedora do objeto, pois tal fato traria dificuldades para administração no controle e na periodicidade da realização dos serviços e objetivando aprimorar os atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como aumentar a eficiência na prestação dos

Empresa Cuiabana de Saúde Pública Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, Cuiabá - MT, 78000-000

Telefone: (65) 3318–4815 Endereço Eletrônico: contratos.hmsb@cuiaba.mt.gov.br Página **34** de **82**





serviços de saúde ofertados a este público, tendo em vista a necessidade de melhorar o padrão de gestão das atividades e serviços de saúde oferecidos.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

- 3.1 Sistema de Registro de Preços na sua forma de Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO;
- **3.2** A fundamentação desta solicitação se esteia em nossa Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, Lei 13.303 de 2016, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei 8.078 de 1990 e alterações posteriores.
- **3.3** O título II de nossa Carta Magna prescreve os Direitos e Garantias Fundamentais. Dentro desse título, podemos destacar o **artigo 6**° estabelecendo a "**saúde**" como direito fundamental. Vejamos:
 - "Art. 6°. São direitos sociais a educação, <u>a saúde</u>, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição".
- **3.4** Ainda nos termos do **artigo 196** de nossa Carta Política, não há dúvida acerca da responsabilidade de quem deveres guardar a saúde dos cidadãos, vejamos:
 - "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".
- **3.5** A nossa Constituição não deixa margem de dúvidas quanto ao dever do Estado de prestar serviços e estabelecer políticas visando à satisfação da saúde da população.
- **3.6** Ademais, o artigo 32, inciso IV, da Lei 13.303/2016, aduz expressamente a adoção preferencial da modalidade julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, vejamos:
 - "Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

(...)

- IV adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado";
- **3.7** Neste sentido, o objeto da presente contratação é comum, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado.





4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FORMAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	Regime de Plantões/Hora	Quantitativo de Profissionais Diários HMC	Quantitativo de Profissionais Anual (365) HMC	Valor Unitário do Plantão Estimado	Valor Diário do Plantão Estimado	Valor Anual dos Plantões Estimado
1	PLANTÃO FISIOTERAPIA NAS UNIDADES HOSPITALARES – HMC	PLANTÕES DIURNOS	13	4745	R\$	R\$	R\$
2		PLANTÕES NOTURNOS	13	4745	R\$	R\$	R\$
						R\$	R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	Regime de Plantões/Hora	Quantitativo de Profissionais Diários HMSB	Quantitativos de Profissionais Anual (365) HMSB	Valor Unitário do Plantão Estimado	Valor Diário do Plantão Estimado	Valor Anual dos Plantões Estimado
1	PLANTÃO FISIOTERAPIA NAS UNIDADES HOSPITALARES –	PLANTÕES DIURNOS	4	1460	R\$	R\$	R\$
2	HMSB	PLANTÕES NOTURNOS	3	1095	R\$	R\$	R\$
						R\$	R\$

O processo terá o valor estimado global de R\$ 4.898.598,09 (Quatro milhões e oitocentos e noventa e oito mil e quinhentos e noventa e oito reais e nove centavos) conforme Mapa de Apuração N° 104/2023 acostado ao processo na fl. 85.

4.2ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- **4.2.1** O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Contratação de serviços de fisioterapia.
- **4.2.2** Os plantões devem ser realizados por profissionais registrados no Conselho de Classe e qualificados em fisioterapia motora e pulmonar, adulta e pediátrica.





- **4.2.3** Os serviços de fisioterapia serão realizados em Unidade de Terapia Intensiva (adulta e pediátrica), Urgência/Emergência, Enfermaria e ambulatório.
- **4.2.4** O plantão diurno corresponde à jornada de 12h, iniciando às 07h00 e finalizando às 19h00.
- **4.2.5** O plantão noturno corresponde à jornada de 12h, iniciando às 19h00 e finalizando às 07h00.
- **4.2.6** O quantitativo é estimado e não possui quantidade mínima de plantões contratados. Em hipótese alguma será efetuado pagamento de plantões que não foram realizados.
- **4.2.7** A quantidade de plantões será solicitada com pelo menos 5 dias de antecedência à contratada.
- **4.2.8** A Contratada deverá promover a substituição do fisioterapeuta plantonista sempre que solicitado por Responsável Técnico do Hospital Municipal de Cuiabá ou do Hospital Municipal São Benedito.
- **4.2.9** O contrato terá vigência pelo período de **12(doze) MESES** Prorrogável por período igual, obedecendo a legislação vigente.

5. DO LOCAL, HORÁRIO, EXIGÊNCIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. DO LOCAL:

5.1.1 A Futura Contratada deverá iniciar as atividades pertinentes ao objeto deste processo, após assinatura do Contrato, Ordem de Serviço e/ou Empenho no seguinte local e endereço:

HOSPITAL MUNICIPAL LEONY DE PAULA CARVALHO - HMC

Rua Orivaldo M. de Souza, Nº 40, Ribeirão do Lipa, Cuiabá – MT CEP: 78.048-178, atrás do Centro de Eventos Pantanal.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO - HMSB

Av. São Sebastião, 3300 – Bairro Quilombo, Cuiabá – MT CEP: 78015-808

- **5.1.2** Deverá executar os serviços em conformidade com o contrato resultante do Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital e seus anexos, independentemente de transcrição ou anexação;
- **5.1.3** A **CONTRATADA** deverá Notificar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

5.2 DA EXECUÇÃO

- 5.2.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.2.2 Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços fisioterapia;
- **5.2.3** Execução dos serviços acima descritos, em conformidade com as necessidades da demanda da contratante, durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, por 12(DOZE) MESES. Durante a vigência do contrato.

Empresa Cuiabana de Saúde Pública Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, Cuiabá - MT, 78000-000 Telefone: (65) 3318–4815 Endereço Eletrônico: contratos.hmsb@cuiaba.mt.gov.br





- **5.2.4** A contratada se obriga no imediato atendimento das solicitações formuladas pela contratante, independentemente de dia ou horário;
- **5.2.5** Atenção aos pacientes deverá obedecer os protocolos e número de atendimentos exigidos em lei por determinação do Conselho Federal de Fisioterapia e legislação local, bem como aos protocolos já existentes vigentes elaborados pelo Núcleo de gestão de qualidade hospitalar do HMC e do HMSB.
- **5.2.6** A contratada deverá confeccionar relatórios conforme a rotina do HMC e HMSB, através dos dados fornecidos pelos respectivos responsáveis Técnicos da contratante;
- **5.2.7** Elaboração organização e cumprimento das escalas de trabalho no âmbito do HMC e
- **5.2.8** Disponibilização dos profissionais fisioterapeutas em quantidade e qualidade necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, de acordo com a necessidade da demanda da contratante;
- **5.2.9** Cumprir e fazer cumprir os protocolos na especialidade, seguindo preferencialmente as diretrizes do Conselho Federal de Fisioterapia, todos os profissionais que estiverem alocados em unidades de terapia e cuidados intensivos deverão ter experiência e conhecimento em terapia intensiva voltada para saúde do adulto e da criança.
- **5.2.10** Para a execução dos serviços, a Contratada obriga-se na manutenção de permanência contínua dos fisioterapeutas capacitados conforme previamente pactuado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **6.1** Executar os serviços em conformidade com o contrato, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo Termo de Referência e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação;
- 6.2 Comprovar a experiência exigida na qualificação descrita no Termo de referência;
- **6.3** Notificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- **6.4** Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservandose a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes no Termo de Referência.
- **6.5** Observar as diretrizes organizacionais e dispositivos legais, cumprindo os protocolos da CCIH, bem como preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento dos pacientes, apresentando-os de forma legível e completa;
- **6.6** Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes, fornecendo as informações ao arquivo médico;
- 6.7 Utilizar obrigatoriamente o sistema de informação indicado pela CONTRATANTE;
- **6.8** Manter nos quadros destinados a prestar serviços na unidade objeto deste contrato, apenas profissionais com a habilitação definida neste Termo;
- **6.9** Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;





- **6.10** Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
- **6.11** Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;
- **6.12** Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE.
- **6.13** Cumprir fielmente o Contrato, prestando os serviços com a qualidade assegurada, e nos parâmetros definidos, não permitindo que em nenhum momento fique a Unidade Hospitalar sem profissional das especialidades contratadas.
- 6.14 Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- **6.15** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas pela CONTRATANTE para a celebração do contrato;
- **6.16** Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE.
- **6.17** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE;
- **6.18** Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da CONTRATANTE, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente à execução dos serviços;
- **6.19** Participar das Comissões obrigatórias e das reuniões clínicas, quando necessário e/ou solicitado pelo Diretor Técnico da Unidade;
- **6.20** Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem executados pela CONTRATANTE.
- **6.21** Designar preposto encarregado do relacionamento com a CONTRATANTE para o gerenciamento do contrato;
- **6.22** Apresentar a CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais indicados para os serviços, inclusive em caso de substituição, acompanhada dos respectivos títulos de especialização e respectivas atualizações de registro junto ao Conselho Regional de fisioterapia, com cópia autenticada, de modo a compor arquivo de prontuários funcionais sempre à disposição da contratante;
- **6.23** A CONTRATANTE poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que não preencham as condições contratuais para prestação dos serviços.





- **6.24** Fornecer, mensalmente, à Direção Técnica, a escala de serviço do mês subsequente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, relativamente ao mês de referência, declinando os nomes dos profissionais que prestarão os serviços, sendo que qualquer substituição de profissionais deverá ser providenciada e informada com igual antecedência;
- **6.25** A ausência de qualquer profissional sem substituição ensejará a aplicação de glosa, baseada nos valores da remuneração do referido profissional;
- **6.26** Fornecer os formulários a serem utilizados no controle do pessoal alocado à execução dos serviços, sendo vedada a utilização, para esse fim, de formulários ou papéis com o timbre da CONTRATANTE;
- **6.27** Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional;
- **6.28** Exibir, quando solicitado pela CONTRATANTE, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora/contratante;
- **6.29** Expedir, no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal acompanhada de Relatório impresso e em meio digital, com a discriminação dos serviços prestados, preenchendo os documentos de faturamento em conformidade com as regras estabelecidas pela CONTRATANTE;
- **6.30** Exigir que seus profissionais trabalhem uniformizados e com crachá de identificação, definindo junto à CONTRATANTE a logomarca a ser utilizada.
- **6.31** Exigir que os profissionais alocados aos serviços executem unicamente as tarefas compatíveis com a categoria profissional a que pertença;
- **6.32** Assegurar capacitação dos profissionais encarregados de operar os equipamentos necessários à prestação dos serviços;
- **6.33** Assegurar que o seu quadro de profissionais:
 - a) mantenha sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções;
 - b) guarde absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente e jamais utilizar seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano ou para permitir e acobertar tentativa contra sua dignidade e integridade;
 - c) preste os serviços com autonomia técnica, zelando pelo perfeito desempenho ético da fisioterapia.
 - d) ofereça aos pacientes todos os recursos necessários ao atendimento dos mesmos em benefício dos quais deverá agir com o máximo de zelo e o melhor de sua capacidade profissional;
 - e) atenda os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
 - f) Não utilize nem permita que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação;
 - g) esclareça ao paciente ou ao seu representante, se necessário por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realizar ou não qualquer ato profissional previsto neste contrato.





- h) Colabore com a Direção Técnica da Unidade Hospitalar nos processos de Habilitação/credenciamento de serviços junto ao Ministério da Saúde, elaborando e atualizando as rotinas e normas exigidas.
- **6.34** Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos, de propriedade da CONTRATANTE, disponibilizados para a execução do objeto;
- **6.35** Comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência como furto, roubo ou extravio de materiais e equipamentos, de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, imediatamente à constatação do fato;
- **6.36** Indenizar a CONTRATANTE no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, na eventualidade de terem sido tais atos praticados por profissionais da CONTRATADA.
- **6.37** Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante;
- **6.38** Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado; Submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;
- 6.39 Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente; e
- **6.40** Cumprir todos os acordos previstos em Convenção Coletiva de trabalho de cada categoria.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **7.1**Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e o termo de sua proposta;
- **7.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **7.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- **7.4** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **7.5** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **7.6** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 7.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- **7.7.1** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 7.7.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- **7.8** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- **7.10** Cientificar o órgão de representação judicial da ECSP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;





- **7.11** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- **7.12** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **7.13** Permitir o acesso dos representantes ou profissionais da fornecedora ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados, proporcionando todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços contratados
- **7.14** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- **7.15** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 Serão designados por meio de portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

	T
	Nome: TALITA SOUZA
	CPF 04593913136
FISCAL DO	RG 20560923
CONTRATO HMC	MATRÍCULA: 4910580
CONTRATOTIME	Cargo/lotação: Fisioterapia
	Email: talitafisiomt@gmail.com
	Telefone: (65) 99672-15-39
	Nome: LEONARDO FIGUEIREDO SILVA
	CPF: 603.776.661-49
SUPLENTE DO	RG: 0686770-7
CONTRATO HMC	Matrícula:4903491
CONTRATOTIME	Cargo/Lotação: Fisioterapia
	Email: leonardofigueiredo2@gmail.com
	Telefone: (65) 9.81495289
	Nome: TALITA DE PAULA SILVA
	CPF 06050040133
FISCAL DO	RG 33203563
CONTRATO HMSB	MATRÍCULA: 4897076
	Cargo/lotação: Fisioterapia
	Email: talita3244@gmail.com
	Telefone: (65) 992690658

- **8.2** Caberá ao Fiscal, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a diretamente à Gerência de Planejamento e Finanças da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.
- **8.3** O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da entrega e recebimento do objeto do contrato.
- **8.4** A verificação da adequação dos produtos entregues deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo.
- **8.5** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade

Empresa Cuiabana de Saúde Pública Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, Cuiabá - MT, 78000-000





efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 81, § 1º da Lei nº 13.303/2016;

- **8.6** O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- **8.7** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.
- **8.8** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- **8.9** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- **8.10** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto.
- **8.11** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da aquisição realizada.
- **8.12** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação de serviços.
- **8.13** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, AINDA que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o artigo 76 da Lei nº 13.303/2016.

9. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM:

- **9.1** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes descriminações:
 - a) Razão Social;
 - b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
 - c) Data da Emissão;
 - d) Nome da Unidade Hospitalar;
 - e) Descrição do Serviço;
 - f) Plantões realizados, escalas e documentos pertinentes;
 - g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
 - h) Número do Contrato;
 - i) Número do Empenho.
- 9.2 A Nota Fiscal deverá ser protocolada pela <u>CONTRATADA</u> no <u>PROTOCOLO CENTRAL ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ SEDE DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA</u>, com as devidas certidões fiscais vigentes com direcionamento ao setor de Licitações e Contratos LICON;





- **9.3** A data de apresentação da Nota Fiscal será registrada nos autos do processo no sistema informatizado de controle de processo;
- **9.4** Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções informado o motivo que motivaram a sua rejeição.
- **9.5** Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.
- **9.6** Deverá obrigatoriamente fazer acompanhar da Nota Fiscal, todas as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:
 - a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União;
 - b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participações de licitações públicas;
 - c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
 - **d)** Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - f) Lista de Inidôneas do TCU;

10. DO PAGAMENTO:

- **10.1** O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dia após a apresentação e atesto da Nota Fiscal/Fatura.
- **10.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **10.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- **10.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à prestação de serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **10.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **10.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- **10.7** Constatando-se, a situação de irregularidade da Fornecedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **10.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





- **10.9** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **10.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão fiscal.
- **10.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **10.12** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **10.13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) \qquad I = 0,00016438$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6%$$

11. DO REAJUSTE:

- **11.1** É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;
- **11.2** Para o reajustamento dos preços unitários contratados deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data dos adimplementos das obrigações e a do efetivo pagamento;
- 11.3 Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o IPCA;
- **11.4** O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta;
- **11.5** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;
- **11.6** O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a ECSP, das condições e dos preços contratados;
- **11.7** Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento;
- **11.8** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

12. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIA:

Documentações Específicas Exigidas:

	F dama anka a 🌣 a	Exigências Exigências		ncias
Habilitação/Qualificação	Fundamentação	Sim	Não	





Da Habilitação Jurídica	Art. 58, Inciso I da Lei 13.303/2016	Х	
Da Regularidade Fiscal e Trabalhista	Art. 58, Inciso I da Lei 13.303/2016	X	
Da Qualificação Técnica	Art. 58, Inciso II da Lei 13.303/2016	Х	
Da Qualificação Econômico- Financeira	Art. 58, Inciso III da Lei 13.303/2016	X	
Declaração Complementares	Conforme Exigências elencadas no processo		X

12.1 Da Habilitação Jurídica:

- 12.1.1 Cópia da célula da identidade do representante legal;
- **12.1.2** Cópia do Ato Constitutivo da empresa devidamente arquivado no órgão competente, juntamente com as suas alterações e consolidação.
- **12.1.3** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

12.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **12.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste processo;
- **12.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;
- **12.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da empresa, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: www.sefaz.mt.gov.br;
- **12.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da empresa, com validade na data de apresentação da proposta;
- **12.2.5** Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;
- **12.2.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3 Da Qualificação Técnica:

- **12.3.1** Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível(is) de SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, preferencialmente ser (em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório;
- 12.3.1.1 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.
- **12.3.1.2** Apresentar Registro da Empresa no Conselho competente (CREFITO) na sede da Empresa.





12.4 Qualificação Técnico-Profissional:

- 12.4.1 Comprovar Responsável Técnico da empresa que deverá ser registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional(CREFITO), com a devida comprovação;
- 12.4.2 Certificação de conclusão de FISIOTERAPIA, do Responsável Técnico com registro junto ao órgão regulador da especialidade.
- **12.4.3** A Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa. O vínculo profissional poderá ser comprovado por intermédio do contrato social (se sócio), ou da carteira de trabalho, ou do contrato de prestação de serviço, ou ficha de registro de empregado, ou outro documento correspondente.

12.5 Da Qualificação Econômico-Financeira:

- **12.5.1** Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data da assinatura do contrato, caso não conste outro prazo de validade específico na referida certidão.
- **12.5.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 12.5.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada, no prazo de 5 dias úteis, após a verificação da habilitação, para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **12.5.4** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **12.5.5** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.
- **12.5.6** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.6 Documentações Complementares:

- 12.6.1 Da visita Técnica/Vistoria:
- **12.6.1.1** A Empresa licitante **poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços**, examinado as áreas do Hospital, pertinente a este objeto, e eventuais dificuldades para execução dos serviços;
- **12.6.1.2** A vistoria não é de caráter obrigatório, podendo a empresa licitante participar de todo o certamente, mesmo que não vistorie o local;
- **12.6.1.3** A empresa licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão de acordo consequente deste Termo, devendo ainda apresentar a Declaração de Dispensa de Visita/Vistoria, conforme Anexo II, empresa que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou.
- **12.6.1.4** Caso a empresa opte por realizar a visita/vistoria a mesma deverá apresentar a Declaração de Visita/Vistoria conforme Anexo I.
- **12.6.1.5** A empresa licitante que optar pela vistoria deverá agendá-la em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no setor de Diretoria Técnica HMC, devendo ser efetivada em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, deverá agendar encaminhando a solicitação por email para:

E-mail: <u>diretoriatec.hmc@gmail.com</u>





12.6.2 Declaração que não possuem no quadro de empregados (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 13.303/2016, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999.

13. DO CONTRATO:

- **13.1** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de publicação, e por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas a administração, limitada a 05 (cinco) anos (Inciso II do Artigo 71 da Lei nº 13.303/16).
- **13.1.1** A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **13.1.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **13.2** Na assinatura no contrato serão necessários, a empresa apresente, para análise técnicas, os seguintes documentos:
 - a) Relação Nominal dos Profissionais (Anexo IV);
 - b) Declaração de Anuência dos Profissionais (Anexo V);
- **13.2.1** Caso o Profissional listado no item acima não atender as necessidades deste objeto a CONTRATADA terá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar outro profissional qualificado.
- **13.2.2** Ressalta-se que no ato da apresentação dos profissionais para habilitação técnica, caso o fisioterapeuta não esteja inscrito no CREFITO local, o mesmo terá o prazo de 90 dias para inscrição no CREFITO-MT.

13.3DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- **13.3.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 83 e 84 da Lei no 13.303/16;
- **13.3.2** A rescisão do Contrato poderá ser:
 - a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a III do artigo 83 E 84 da Lei mencionada, notificando-se a(s) CONTRATADA(s) Vencedora(s) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - **b.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- **13.3.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4 Da alteração:
- O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas na ECSP. Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, podem ser formalizadas por simples apostilamento.
- 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA:





- **14.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013, cabendo à ECSP promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 14.2 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos prestadores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:
- **14.3** O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) prestador(es) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;
- **14.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por movo superveniente, a ECSP convocará o(s) prestador(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **14.5** O Prestador que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **14.6** A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **14.7** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:
- **14.7.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **14.7.2** convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **14.8** Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.9 O registro do prestador será cancelado quando:
- 14.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **14.9.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;
- **14.9.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **14.9.4** sofrer sanção administrava cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **14.9.5** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 14.9.1, 14.9.2 e 14.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **14.10** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- **14.10.1** por razão de interesse público; ou
- 14.10.2 a pedido do prestador.
- 14.11DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- **14.11.1** Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.
- **14.11.2** A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de





eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços,

- **14.11.3** Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **14.11.4** As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- **14.11.5** Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **14.11.6** Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.
- **14.11.7** Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.
- **14.11.8.** É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.
- **14.11.9** Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:
- **14.11.9.1** A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- **14.11.9.2** A estimativa de quantidades a serem utilizadas no prazo de validade do registro;
 - 14.11.9.3 O preço unitário e total do estimado a ser utilizado;
 - 14.11.9.4 A quantidade total a ser aderida, do lote;
 - 14.11.9.5 O prazo de validade de registro de preço;
- **14.11.9.6** Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do prestador.
- **14.11.9.7** Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

15. DO CUSTO ESTIMADO:





15.1 O processo terá o valor estimado global de R\$ 4.898.598,09 (Quatro milhões e oitocentos e noventa e oito mil e quinhentos e noventa e oito reais e nove centavos) conforme Mapa de Apuração Nº 104/2023 acostado ao processo na fl. 85.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- **16.1**Para firmar o Contrato, a Empresa Contratada prestará garantia de adimplemento contratual de 3% (Três por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato;
- **16.2** A garantia de que trata o subitem anterior poderá consistir em:
 - a) Caução em dinheiro ou cheque administrativo ou títulos da dívida pública;
 - b) Seguro-garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato ou;
 - c) Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;
- **16.3** Após término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia de que trata o item 4.1 será liberada e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do interessado, por intermédio do serviço de Protocolo, dirigido ao Diretor Geral da ECSP, que deverá se manifestar quanto à execução contratual;
- **16.3.1** A liberação se dará mediante autorização do Diretor Geral da ECSP, após parecer jurídico.

16.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.4.1 Será permitida a subcontratação de forma parcial desde que não interfira na execução do objeto principal da presente licitação, nos termo do art. 78 da Lei Nº 13.303/2016.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **17.1** Cometem infrações administrativas no termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:
 - "Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
 - § 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
 - § 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
 - § 3° Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente".
 - "Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;





- II multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- § 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.
- § 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
- II tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados".
- 17.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.3 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **17.4** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **17.5** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **17.6** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **17.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;





- **17.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **17.9** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde

Gestão/Unidade: 501 – Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Fonte: 659 – Recursos provenientes da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

Programa de Trabalho: 2432 - Ações e Serviços Médico-Hospitalares e Ambulatoriais do HMC

2433 - Ações e Serviços Médico-Hospitalares e Ambulatoriais do

HMSB

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **19.1** Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 13.303/2016, respondendo elas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- **19.2** O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **19.3** A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.
- 19.4 A declaração de nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que está houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- **19.5** Incumbirá ao Contratante, providenciar a publicação do extrato deste contrato, em conformidade com o disposto com a lei.

20.DA DECLARAÇÃO:

20.1 Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verificas, sob penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Cuiabá, 24 de janeiro de 2024.

Responsável (is):

ANA PAULA PIMENTA

GESTORA HOSPITALAR/HMC/ECSP EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ANDERSON DE SOUZA FERREIRA TORRES ARAUJO

DIRETOR TÉCNICO HMC EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ITAMAR BENEDITO DE ALMEIDA

DIRETOR TÉCNICO HMSB

Empresa Cuiabana de Saúde Pública Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, Cuiabá - MT, 78000-000

Telefone: (65) 3318–4815 Endereço Eletrônico: contratos.hmsb@cuiaba.mt.gov.br

Página **53** de **82**





EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Do Ordenador de Despesa:

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

DIRETOR GERAL - ECSP EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

TERMO DE SOLICITAÇÃO Nº 001/FISIOTERAPIA/HMSB/HMC/ECSP/2023

ELABORADOR TÉCNICO

Nome: TALITA SOUZA CPF 04593913136 RG 20560923

MATRÍCULA: 4910580

Cargo/lotação: Fisioterapia Email: <u>talitafisiomt@gmail.com</u> Telefone: (65) 99672-1539

Conforme IN nº 02/ECSP/2023 de 11 de dezembro de 2023 esclarecemos que as informações e solicitações aqui descritas são de competência do Responsável pelo setor, de acordo com a Seção I, art. 23 da referida IN nº 02/ECSP/2023.

O conhecimento técnico é de responsabilidade do setor Técnico.

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA - ECSP CONTRATO N.º 0XX/2023/ECSP

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0XX.XXX/2023-1.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, inscrita no CNPJ n. 21.873.611/0001-14, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza s/n, - Ribeirão do Lipa, Cuiabá-MT, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus diretores: GIOVANI VALAR KOCH, nomeado pelo ato n. 42, de 05 de janeiro de 2024, publicado na Gazeta Municipal de 05 de janeiro de 2024, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, o JUARES SILVEIRA <u>SAMANIEGO</u>, nomeado pelo ato n. 38, de 05 de janeiro de 2024, publicada na Gazeta Municipal em 05 de janeiro de 2024, exercendo o cargo de Diretor Geral da Empresa Cuiabana e Saúde Pública – ECSP, doravante CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ___, inscrita no CNPJ n. _ , sediada e-mail: neste ato representado pelo(a) _, Portador do RG nº _, Inscrito no residente e domiciliado no Município de CPF sob n° , doravante CONTRATADA, em observância às disposições legais da Lei n. 13.303 de 2016, IN 02/2023/ECSP, da Lei 8.078 de 1990, resolvem celebrar o presente





Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 00X/2024, Processo Administrativo n. 00.0XX.XXXX/2023-1, mediante as cláusulas condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA**PARAATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR° LEONY PALMA DE CARVALHO E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, conforme termo de referência e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO

- **2.1.** Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculadas, como se neste estivessem transcritas, o Edital nº _____/2024.
- **2.2.** Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do padrão da técnica atual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL

- **3.1** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, e por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas a administração, não excedendo a 5 (cinco) anos (Artigo 71 da Lei n° 13.303/16).
- **3.2** A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 81 § 1º da lei nº 13.303/16.
- **3.2.1.**Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- **3.2.2.** No caso de alteração do contrato que aumente os encargos da Contratada, a ECSP deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio-econômico financeiro inicial.

3.3Da Garantia Contratual:

- **3.3.1** A Garantia Contratual está inserida nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:
 - "Art. 70. Poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.
 - § 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - I caução em dinheiro;
 - II seguro-garantia;
 - III fiança bancária.
 - § 2º A garantia a que se refere o caput não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, ressalvado o previsto no § 3º deste artigo.
 - § 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros elevados, o limite de garantia previsto no § 2º poderá ser elevado para até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - § 4º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese do inciso I do § 1º deste artigo".





- **3.3.2**Para firmar o Contrato, a Empresa Contratada prestará garantia de adimplemento contratual de 3% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato;
- **3.3.3** A garantia de que trata o subitem anterior poderá consistir em:
 - a) Caução em dinheiro ou cheque administrativo ou títulos da dívida pública;
 - b) Seguro-garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato ou;
 - c) Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;
- **3.3.4** Após término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia de que trata o objeto será liberada e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do interessado, por intermédio do serviço de Protocolo, dirigido ao Diretor Geral da ECSP, que deverá se manifestar quanto à execução contratual;
- **3.3.5** A liberação se dará mediante autorização do Diretor Geral da ECSP, após parecer jurídico.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

4.1 Do quantitativo, especificações e valores:

	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	Regime de Plantões/Hora	Quantitativo de Profissionais Diários HMC	Quantitativo de Profissionais Anual (365) HMC	Valor Unitário do Plantão Estimado	Valor Diário do Plantão Estimado	Valor Anual dos Plantões Estimado
1	PLANTÃO FISIOTERAPIA NAS UNIDADES HOSPITALARES –	PLANTÕES DIURNOS	13	4745	R\$	R\$	R\$
2	НМС	PLANTÕES NOTURNOS	13	4745	R\$	R\$	R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	Regime de Plantões/Hora	Quantitativo de Profissionais Diários HMSB	Quantitativos de Profissionais Anual (365) HMSB	Valor Unitário do Plantão Estimado	Valor Diário do Plantão Estimado	Valor Anual dos Plantões Estimado

Página 56 de 82





1	PLANTÃO FISIOTERAPIA NAS UNIDADES HOSPITALARES –	PLANTÕES DIURNOS	4	1460	R\$	R\$	R\$
2	нмѕв	PLANTÕES NOTURNOS	3	1095	R\$	R\$	R\$

O contrato terá o valor estimado global de R\$ ----- (-----).

4.2ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- **4.2.1** O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Contratação de serviços de fisioterapia.
- **4.2.2** Os plantões devem ser realizados por profissionais registrados no Conselho de Classe e qualificados em fisioterapia motora e pulmonar, adulta e pediátrica.
- **4.2.3** Os serviços de fisioterapia serão realizados em Unidade de Terapia Intensiva (adulta e pediátrica), Urgência/Emergência, Enfermaria e ambulatório.
- **4.2.4** O plantão diurno corresponde à jornada de 12h, iniciando às 07h00 e finalizando às 19h00.
- **4.2.5** O plantão noturno corresponde à jornada de 12h, iniciando às 19h00 e finalizando às 07h00.
- **4.2.6** O quantitativo é estimado e não possui quantidade mínima de plantões contratados. Em hipótese alguma será efetuado pagamento de plantões que não foram realizados.
- **4.2.7** A quantidade de plantões será solicitada com pelo menos 5 dias de antecedência à contratada.
- **4.2.8** A Contratada deverá promover a substituição do fisioterapeuta plantonista sempre que solicitado por Responsável Técnico do Hospital Municipal de Cuiabá ou do Hospital Municipal São Benedito.
- **4.2.9** O contrato terá vigência pelo período de **12(doze) meses** Prorrogável por período igual, obedecendo à legislação vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, EXIGENCIAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 5.1.DO LOCAL:

5.1.1 A Contratada deverá iniciar as atividades pertinentes ao objeto deste processo, após assinatura do Contrato, Ordem de Serviço e/ou Empenho no seguinte local e endereço:

HOSPITAL MUNICIPAL LEONY DE PAULA CARVALHO - HMC

Rua Orivaldo M. de Souza, Nº 40, Ribeirão do Lipa, Cuiabá – MT CEP: 78.048-178, atrás do Centro de Eventos Pantanal.

6

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO - HMSB

Av. São Sebastião, 3300 – Bairro Quilombo, Cuiabá – MT CEP: 78015-808

5.1.2 Deverá executar os serviços em conformidade com o contrato resultante do Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital e seus anexos, independentemente de transcrição ou anexação;

Empresa Cuiabana de Saúde Pública Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, Cuiabá - MT, 78000-000 Telefone: (65) 3318–4815 Endereço Eletrônico: contratos.hmsb@cuiaba.mt.gov.br





5.1.3 A **CONTRATADA** deverá Notificar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

5.2 DA EXECUÇÃO

- 5.2.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.2.2 Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços fisioterapia;
- **5.2.3** Execução dos serviços acima descritos, em conformidade com as necessidades da demanda da contratante, durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, por 12(DOZE) MESES. Durante a vigência do contrato.
- **5.2.4** A contratada se obriga no imediato atendimento das solicitações formuladas pela contratante, independentemente de dia ou horário;
- **5.2.5** Atenção aos pacientes deverá obedecer os protocolos e número de atendimentos exigidos em lei por determinação do Conselho Federal de Fisioterapia e legislação local, bem como aos protocolos já existentes vigentes elaborados pelo Núcleo de gestão de qualidade hospitalar do HMC e do HMSB.
- **5.2.6** A contratada deverá confeccionar relatórios conforme a rotina do HMC e HMSB, através dos dados fornecidos pelos respectivos responsáveis Técnicos da contratante;
- **5.2.7** Elaboração organização e cumprimento das escalas de trabalho no âmbito do HMC e HMSB;
- **5.2.8** Disponibilização dos profissionais fisioterapeutas em quantidade e qualidade necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, de acordo com a necessidade da demanda da contratante;
- **5.2.9** Cumprir e fazer cumprir os protocolos na especialidade, seguindo preferencialmente as diretrizes do Conselho Federal de Fisioterapia, todos os profissionais que estiverem alocados em unidades de terapia e cuidados intensivos deverão ter experiência e conhecimento em terapia intensiva voltada para saúde do adulto e da criança.
- **5.2.10** Para a execução dos serviços, a Contratada obriga-se na manutenção de permanência contínua dos fisioterapeutas capacitados conforme previamente pactuado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **6.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e o termo de sua proposta;
- **6.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **6.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- **6.4** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **6.5** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





- **6.6** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 6.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- **6.7.1** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - **6.7.2** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- **6.8** Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- **6.10** Cientificar o órgão de representação judicial da ECSP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- **6.11** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- **6.12** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **6.13**Permitir o acesso dos representantes ou profissionais da fornecedora ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados, proporcionando todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços contratados.
- **6.14**Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos:
- **6.15**A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇOES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **7.1** Executar os serviços em conformidade com o contrato, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo Termo de Referência e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação;
- 7.2 Comprovar a experiência exigida na qualificação descrita no Termo de referência;
- **7.3** Notificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- **7.4** Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservandose a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes no Termo de Referência.
- **7.5** Observar as diretrizes organizacionais e dispositivos legais, cumprindo os protocolos da CCIH, bem como preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento dos pacientes, apresentando-os de forma legível e completa;
- **7.6** Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes, fornecendo as informações ao arquivo médico;





- 7.7 Utilizar obrigatoriamente o sistema de informação indicado pela CONTRATANTE;
- **7.8** Manter nos quadros destinados a prestar serviços na unidade objeto deste contrato, apenas profissionais com a habilitação definida neste Termo;
- **7.9** Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;
- **7.10** Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
- **7.11** Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;
- **7.12** Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE.
- **7.13** Cumprir fielmente o Contrato, prestando os serviços com a qualidade assegurada, e nos parâmetros definidos, não permitindo que em nenhum momento fique a Unidade Hospitalar sem profissional das especialidades contratadas.
- 7.14 Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- **7.15** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas pela CONTRATANTE para a celebração do contrato;
- **7.16** Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE.
- **7.17** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE;
- **7.18** Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da CONTRATANTE, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente à execução dos serviços;
- **7.19** Participar das Comissões obrigatórias e das reuniões clínicas, quando necessário e/ou solicitado pelo Diretor Técnico da Unidade;
- **7.20** Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem executados pela CONTRATANTE.
- **7.21** Designar preposto encarregado do relacionamento com a CONTRATANTE para o gerenciamento do contrato;





- **7.22** Apresentar a CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais indicados para os serviços, inclusive em caso de substituição, acompanhada dos respectivos títulos de especialização e respectivas atualizações de registro junto ao Conselho Regional de fisioterapia, com cópia autenticada, de modo a compor arquivo de prontuários funcionais sempre à disposição da contratante;
- **7.23** A CONTRATANTE poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que não preencham as condições contratuais para prestação dos serviços.
- **7.24** Fornecer, mensalmente, à Direção Técnica, a escala de serviço do mês subsequente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, relativamente ao mês de referência, declinando os nomes dos profissionais que prestarão os serviços, sendo que qualquer substituição de profissionais deverá ser providenciada e informada com igual antecedência;
- **7.25** A ausência de qualquer profissional sem substituição ensejará a aplicação de glosa, baseada nos valores da remuneração do referido profissional;
- **7.26** Fornecer os formulários a serem utilizados no controle do pessoal alocado à execução dos serviços, sendo vedada a utilização, para esse fim, de formulários ou papéis com o timbre da CONTRATANTE;
- **7.27** Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional;
- **7.28** Exibir, quando solicitado pela CONTRATANTE, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora/contratante;
- **7.29** Expedir, no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal acompanhada de Relatório impresso e em meio digital, com a discriminação dos serviços prestados, preenchendo os documentos de faturamento em conformidade com as regras estabelecidas pela CONTRATANTE;
- **7.30** Exigir que seus profissionais trabalhem uniformizados e com crachá de identificação, definindo junto à CONTRATANTE a logomarca a ser utilizada.
- **7.31** Exigir que os profissionais alocados aos serviços executem unicamente as tarefas compatíveis com a categoria profissional a que pertença;
- **7.32** Assegurar capacitação dos profissionais encarregados de operar os equipamentos necessários à prestação dos serviços;
- 7.33 Assegurar que o seu quadro de profissionais:
 - a) mantenha sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções;
 - b) guarde absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente e jamais utilizar seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano ou para permitir e acobertar tentativa contra sua dignidade e integridade;
 - c) preste os serviços com autonomia técnica, zelando pelo perfeito desempenho ético da fisioterapia.





- d) ofereça aos pacientes todos os recursos necessários ao atendimento dos mesmos em benefício dos quais deverá agir com o máximo de zelo e o melhor de sua capacidade profissional;
- e) atenda os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- f) Não utilize nem permita que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação;
- g) esclareça ao paciente ou ao seu representante, se necessário por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realizar ou não qualquer ato profissional previsto neste contrato.
- h) Colabore com a Direção Técnica da Unidade Hospitalar nos processos de Habilitação/credenciamento de serviços junto ao Ministério da Saúde, elaborando e atualizando as rotinas e normas exigidas.
- **7.34** Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos, de propriedade da CONTRATANTE, disponibilizados para a execução do objeto;
- **7.35** Comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência como furto, roubo ou extravio de materiais e equipamentos, de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, imediatamente à constatação do fato;
- **7.36** Indenizar a CONTRATANTE no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, na eventualidade de terem sido tais atos praticados por profissionais da CONTRATADA.
- **7.37** Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante:
- **7.38** Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado; Submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;
- 7.39 Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente; e
- **7.40** Cumprir todos os acordos previstos em Convenção Coletiva de trabalho de cada categoria.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Serão designados por meio de portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

FISCAL DE CONTRATO	Nome: CPF: RG: Matrícula: Cargo/Lotação:
SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: CPF:RG:Matrícula: Cargo/Lotação:

- **8.2** Caberá ao Fiscal, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a diretamente à Gerência de Planejamento e Finanças da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.
- **8.3**O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da entrega e recebimento do objeto do contrato.
- **8.4**A verificação da adequação dos produtos entregues deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo.
- **8.5**A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade





efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 81, § 1º da Lei 13.303/2016;

- **8.6** O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- **8.7** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.
- **8.8** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- **8.9** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- **8.10** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto.
- **8.11** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da aquisição realizada.
- **8.12** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação de serviços.
- **8.13** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, AINDA que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o artigo 76 da Lei nº 13.303/2016.

9. CLÁUSULA NONA - DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM

- **9.1** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes descriminações:
 - a) Razão Social;
 - b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
 - c) Data da Emissão;
 - d) Nome da Unidade Hospitalar;
 - e) Descrição do Serviço;
 - f) Plantões realizados, escalas e documentos pertinentes;
 - g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
 - h) Número do Contrato;
 - i) Número do Empenho.
- **9.2** A Nota Fiscal deverá ser protocolada pela <u>CONTRATADA</u> no **PROTOCOLO CENTRAL ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ SEDE DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, com as devidas certidões fiscais vigentes com direcionamento a Diretoria Administrativa e Financeira DAF;
- **9.3** A data de apresentação da Nota Fiscal será registrada nos autos do processo no sistema informatizado de controle de processo;

Página 63 de 82





- **9.4** Casos constatados alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções informado o motivo que motivaram a sua rejeição.
- **9.5** Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.
- **9.6** Deverá obrigatoriamente fazer acompanhar da Nota Fiscal, todas as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:
 - a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União;
 - b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participações de licitações públicas;
 - c)Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
 - d)Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - f)Lista de Inidôneas do TCU;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018;
- 10.1.1 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- **10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- **10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à prestação de serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- **10.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade da Fornecedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **10.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





- **10.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **10.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão fiscal.
- **10.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **10.12.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **10.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1 Os preços unitários dos serviços objeto desta licitação, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de inicio dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12(doze) meses, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

Sendo:

11.1.1 Para o primeiro reajuste:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do objeto;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

lo = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação;

11.1.2Para os reajustes subsequentes:

R = Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual do objeto atualizado até o último reajuste efetuado;

I = Índice relativo ao mês do novo reajuste;

lo = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

Empresa Cuiabana de Saúde Pública Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, Cuiabá - MT, 78000-000





- 11.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada;
 - **11.2.1.** Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;
 - **11.2.2**. O contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde

Gestão/Unidade: 501 – Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Fonte de Recurso: 659 – Demais Recursos Vinculados Destinados a Saúde

Programa de Trabalho: 2432 – Ações de Serviços Médico-Hospitalares e Ambulatoriais do

HMC

2433 – Ações de Serviços Médico-Hospitalares e Ambulatoriais do HMSB

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Cometem infrações administrativas no termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

- "Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- § 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- § 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- § 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente".
- "Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I advertência:
- II multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- § 1° Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos

Empresa Cuiabana de Saúde Pública Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, Cuiabá - MT, 78000-000





eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

- § 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados".
- 13.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **13.4** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **13.5** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **13.6** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **13.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;
- **13.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **13.9** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- **14.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:
- I de forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado;





II - por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à ECSP; III - por determinação judicial.

Parágrafo único: Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

- I o não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;
- II a desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início; I
- II a suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;
- IV nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;

V – <u>subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato</u>;

- VI dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;
- VII alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO

- **16.1** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br/ em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.
- **16.2** Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 13.303/2016, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A Contratante e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o período de vigência do contrato e de execução do objeto contratual.
- **17.2** O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002 se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.
- **17.3** A Contratada assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Hospital Municipal São Benedito Empresa Cuiabana de Saúde Publica não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado.
- **17.4** A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer





documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na rescisão do contrato e do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As Controvérsias decorrente deste contrato serão dirimidas no foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cuiabá, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Cuiabá – MT, xx de XXXXXXXX de 202X.

Representante legal da CONTRATANTE Representante legal da CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO - MAPA DE RISCOS

ANEXO I DO CONTRATO - MAPA DE RISCOS				
		RISCO ()1	
LICITAÇÃO DESER	RTA OU FRACASS	ADA		
PROBABILIDADE	() BAIXA	(X)	MÉDIA	() ALTA
IMPACTO	() BAIXA	() M	ÉDIA	(X) ALTA
ORIGEM	(X) INTERNA	() EX	TERNA	
DIMENSÃO	() ESTRATÉGICA	(X)	OPERACION <i>A</i>	AL .
REPERCUSSÃO	() ESCOPO	() CI	JSTOS	(X) TEMPO
FASE IMPACTADA	() FASE	(X) :	SELEÇÃO DO	() GESTÃO DO
	PREPARATÓRIA	FOR	NECEDOR	CONTRATO
		DANO		
A INDISPONIBILIDA	DE DO SERVIÇO	PODERÁ CO <i>n</i>	APROMETER A	a assistência aos pacientes
	RESPONSÁVEL			
ELABORAÇÃO DO ESPECIFICAÇÕES D				
CLARA, VEDADAS	AS ESPECIFICAÇ	ÕES QUE, PO	OR EXCESSIVA	AS, COORDENAÇÃO DE
IRRELEVANTES OU	DESNECESSÁRIAS	LIMITEM A C	OMPETIÇÃO	DE LICITAÇÃO
FORNECEDORES				
DIVULGAR AMPLAMENTE A LICITAÇÃO				
•	AÇÃO DE CONT	NGÊNCIA		RESPONSÁVEL
	VULGAÇÃO DO	D EDITAL/	IMPACTO	DA PREGOEIRO
INDISPONIBILIDADE	E DO SERVIÇO			

RISCO 02					
PESQUISA NÃO VANTAJOSA NO CURSO DA VIGÊNCIA DA ARP/ CONTRATO					
PROBABILIDADE	() BAIXA	(X) MÉDIA	() ALTA		
IMPACTO	() BAIXA	() MÉDIA	(X) ALTA		

Empresa Cuiabana de Saúde Pública Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, Cuiabá - MT, 78000-000





ORIGEM	(X) INTERNA	() EXTERNA		
DIMENSÃO	() ESTRATÉGICA	(X) OPERACIONAL		
REPERCUSSÃO	() ESCOPO	(X) CUSTOS	() TEMPO	
FASE IMPACTADA	() FASE PREPARATÓRIA	() SELEÇÃO DO FORNECEDOR	(X) GESTÃO DO CONTRATO	
		DANO		
PREJUÍZO AO ERÁF	RIO			
	RESPONSÁVEL			
REALIZAR PESQUIS	ANTECEDÊNCIA PARA	SETOR DE COTAÇÃO		
análise da vanta				
	AÇÃO DE		RESPONSÁVEL	
VANTAJOSOS. NÃ	CONTINGÊNCIA NEGOCIAR JUNTO À CONTRATADA, PREÇOS MA VANTAJOSOS. NÃO SENDO POSSÍVEL, ABERTURA DE NOVO			
PROCESSO LICITAT	ÓRIO			

RISCO 03					
EXECUÇÃO EM D	ESACORDO COM A A	RP / CONTRATO			
PROBABILIDADE	() BAIXA	(X) MÉDIA	() ALTA		
IMPACTO	() BAIXA	() MÉDIA	(X) ALTA		
ORIGEM	() INTERNA	(X) EXTERNA			
DIMENSÃO	() ESTRATÉGICA	(X) OPERACIONAL			
REPERCUSSÃO	(X) ESCOPO	() CUSTOS	() TEMPO		
FASE IMPACTADA	() FASE	() SELEÇÃO DO	(X) GESTÃO DO		
	PREPARATÓRIA	FORNECEDOR	CONTRATO		
	DANO				
COMPROMETIMEN	ITO NA PRESTAÇÃO DO	OS SERVIÇOS CONTRATA	DOS		
	AÇÃO PREVENTIVA				
NOTIFICAR E SOLIC	CITAR A RESOLUÇÃO IM	IEDIATA	COMISSÃO		
	FISCALIZADORA				
	RESPONSÁVEL				
	CONTINGÊNCIA				
APLICAR SANÇÕE	S PREVISTAS NA ARP/ C	ONTRATO	CONTRATOS		

RISCO 04					
DESINTERESSE DA	CONTRATADA NA PRO	ORROGAÇÃO DO CONTRA	ATO		
PROBABILIDADE	(X)BAIXA	() MÉDIA	() ALTA		
IMPACTO	() BAIXA	() MÉDIA	(X) ALTA		
ORIGEM	() INTERNA	(X) EXTERNA			
DIMENSÃO	() ESTRATÉGICA	(X) OPERACIONAL			
REPERCUSSÃO	(X) ESCOPO	() CUSTOS	() TEMPO		
FASE IMPACTADA	() FASE	() SELEÇÃO DO	(X) GESTÃO DO		
PREPARATÓRIA FORNECEDOR CONTRATO					
		DANO			

Telefone: (65) 3318–4815 Endereço Eletrônico: contratos.hmsb@cuiaba.mt.gov.br





A INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO PODERÁ OCASIONAR DESCONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS			
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL		
INICIAR PROCEDIMENTOS PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 180 DIAS	CONTRATOS		
AÇÃO DE	RESPONSÁVEL		
CONTINGÊNCIA			
INICIAR PROCEDIMENTOS PARA NOVA CONTRATAÇÃO NO	SETOR DEMANDANTE		
CASO DE NEGATIVA DA CONTRATADA PARA PRORROGAÇÃO			

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /<mark>202</mark>4

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PRECOS Nº.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.XXX.XXX/2023-1
Aos dias do mês de do ano de, a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE
PÚBLICA , por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza,
s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. /Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o
21.873.611/0001-14, por intermédio da sua Diretoria Executiva, representada pelos seus
diretores: GIOVANI VALAR KOCH, nomeado pelo ato n. 42, de 05 de janeiro de 2024,
publicado na Gazeta Municipal de 05 de janeiro de 2024, exercendo o cargo de Diretor
Administrativo e Financeiro e, o <u>JUARES SILVEIRA SAMANIEGO</u> , nomeado pelo ato n. 38, de
05 de janeiro de 2024, publicada na Gazeta Municipal em 05 de janeiro de 2024, exercendo
o cargo de Diretor Geral da Empresa Cuiabana e Saúde Pública – ECSP, CONSIDERANDO o
disposto na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto municipal nº 5456/2014
e demais normas legais correlatas, RESOLVE: REGISTRAR OSPREÇOS para futura e eventual
contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Fisioterapia com
fornecimento de mão de obra para atenderas demandas do Hospital Municipal Drº Leony
Palma de Carvalho - HMC e Hospital Municipal São Benedito geridos pela Empresa
Cuiabana de Saúde Pública, conforme descrito na referida Ata de Registro de Preços e seus
anexos, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos
pela (Nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº
, sediada na, neste ato representada pelo seu
, (nacionalidade), (estado civil), Portador(a) da Carteira de Identidade nº
, expedida pela, CPF nº, residente e domiciliado
em
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual
contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Fisioterapia com
fornecimento de mão de obra para atenderas demandas do Hospital Municipal Drº Leony
Palma de Carvalho – HMC e Hospital Municipal São Benedito geridos pela Empresa
Cuiabana de Saúde Pública, conforme termo de referência e seus anexos.
1.2. Itens registrados:
a) valor Item R\$()

Telefone: (65) 3318–4815 Endereço Eletrônico: contratos.hmsb@cuiaba.mt.gov.br



7
l

b) Valor total R\$ ()
----------------------	---

c) Especificação e quantitativos:

	pecificação e quantitati	LOTE (
		SERVIÇOS DE	FISIOTERA	PIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	Regime de Plantões/Hora	Quantitativo de Profissionais Diários HMC	Quantitativo de Profissionais Anual (365) HMC	Valor Unitário do Plantão Estimado	Valor Diário do Plantão Estimado	Valor Anual dos Plantões Estimado
1	PLANTÃO FISIOTERAPIA NAS UNIDADES HOSPITALARES –	PLANTÕES DIURNOS	13	4745	R\$	R\$	R\$
2	НМС	PLANTÕES NOTURNOS	13	4745	R\$	R\$	R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	Regime de Plantões/Hora	Quantitativo de Profissionais Diários HMSB	Quantitativos de Profissionais Anual (365) HMSB	Valor Unitário do Plantão Estimado	Valor Diário do Plantão Estimado	Valor Anual dos Plantões Estimado
1	PLANTÃO FISIOTERAPIA NAS UNIDADES HOSPITALARES –	PLANTÕES DIURNOS	4	1460	R\$	R\$	R\$
2	HMSB	PLANTÕES NOTURNOS	3	1095	R\$	R\$	R\$
				VALOR	:: R\$	(valor po	r extenso)

- **1.3** O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar a contratação dos serviços nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.
- **1.4** Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº **XX/2024**, e demais elementos constantes no Processo nº 00.070.091/2023-1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





- **2.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;
- **2.2** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1** Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (Três) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.
- **4.2** O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.
- **4.3** É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.4** A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, HORÁRIO, EXIGÊNCIAS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Conforme item 05 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1**Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013, cabendo à ECSP promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).
- **6.2** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o LOTE, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:
- **6.3** O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;
- **6.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por movo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **6.5** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **6.6** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **6.7** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:
- **6.7.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

cuiaba.mt.gov.br Página **73** de **82**





- **6.8** Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **6.9.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;
- **6.9.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **6.9.4** sofrer sanção administrava cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **6.9.5** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.10** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.10.1 Por razão de interesse público; ou
- 6.10.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1**Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1° da Lei n° 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.
- **7.2** A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- **7.3** Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **7.4** As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- **7.5** Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **7.6** Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.
- **7.7** Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.
- **7.8** É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.





- **7.9** Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:
- **7.9.1** A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- **7.9.2** A estimativa de quantidades a serem utilizadas no prazo de validade do registro;
- 7.9.3 O preço unitário e total do estimado a ser utilizado;
- 7.9.4 A quantidade total a ser aderida, do lote;
- 7.9.5 O prazo de validade de registro de preço;
- **7.9.6** Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do prestador.
- 7.9.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Conforme item 06 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1 Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 06 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Conforme item 18 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 12 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 10 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** Cometem infrações administrativas no termos da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:
 - "Art. 82. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
 - § 1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
 - § 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
 - § 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente".





- "Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- § 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.
- § 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- Art. 84. As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados".
- 13.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **13.4** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **13.5** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **13.6** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **13.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.846/2013;





- **13.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **13.9** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- **14.2** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.
- **14.3** A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.tce.mt.gov.br e/ou veiculo de comunicação oficial.
- **14.4** O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.
- **14.5**É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.
- **14.6** Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei n º 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

		Cuiabá - MT, _	de de 2	2024.
	(ASSINAT	TURAS)		
	ANEXO	O IV		
	MODELO DE	PROPOSTA		
Processo Administrativo r Pregão Eletrônico n Objeto:				
Data da Sessão:				
•	eio do seu representan	te legal, infra-as	, com sede sinado, apresenta a seg	
proposta comercial, con	ioime especificações (JUCIXU.		
	LOTE ÚN	IICO		
	SERVICOS DE E	ISIOTERAPIA		

Empresa Cuiabana de Saúde Pública Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, Cuiabá - MT, 78000-000





ITEM	DESCRIÇÃO	Regime de Plantões/Hora	Quantitativo de Profissionais Diários HMC	Quantitativo de Profissionais Anual (365) HMC	Valor Unitário do Plantão Estimado	Valor Diário do Plantão Estimado	Valor Anual dos Plantões Estimado
1	PLANTÃO FISIOTERAPIA NAS UNIDADES HOSPITALARES –	PLANTÕES DIURNOS	13	4745	R\$	R\$	R\$
2	НМС	PLANTÕES NOTURNOS	13	4745	R\$	R\$	R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	Regime de Plantões/Hora	Quantitativo de Profissionais Diários HMSB	Quantitativos de Profissionais Anual (365) HMSB	Valor Unitário do Plantão Estimado	Valor Diário do Plantão Estimado	Valor Anual dos Plantões Estimado
1	PLANTÃO FISIOTERAPIA NAS UNIDADES HOSPITALARES –	PLANTÕES DIURNOS	4	1460	R\$	R\$	R\$
2	HMSB	PLANTÕES NOTURNOS	3	1095	R\$	R\$	R\$ or extenso)

1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

licifação, por qu Validade da Pro	posta:		Iquer pessoa.		
Prazo de entreg	a:			Cuiabá-MT, XX	de XXXX de 2024
		Assinatura	do Representante	e Legal	_
	Nome:	RG	CPF:	<u> </u>	





ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

		(PAPEL TIA	MBRADO DO EN	MITENTE DO ATI	estado)	
						o Estadual Nº. nº,
Telefone	: , ate	esta para os	devidos fins q	ue a Empreso	a	, com sede na
						elacionados, sendo
•	•			contratação, i	não havend	lo contra o mesmo
	registro que	a desabone) .			
01.	-					_;
02. 03.						
00.						_,
				Cidade/M	IT, de	de 2024.
	Representan	nte Legal da	Empresa emite		estado e sua	assinatura
			RG e CP	F/MF:		
			ANEX	O VI		
REQ	UERIMENTO D					ARAÇÃO PARA
		MICROEMP	RESAS E EMPRE	SAS DE PEQUEI	NO PORTE	
		•	apel timbrado		•	
						dentidade R.G. n°.
						ntante da empresa
						amos na condição
				•		pação na licitação,
				-		. 024 seja dado o
						artigos 42 a 49 e
_		·=		~	eguintes da	Lei Complementar
Municipo	al nº 192/2009	9 de 05 de o	utubro de 2009	•		
						istos nos incisos do
		Lei Compie	<u>mentar reaera</u>	1 n° 123/2006	que impeç	am a participação
<u>neste ce</u>	<u>rrame.</u>					
Doolarar	nos tambóm	auo:				
	<u>nos também</u> os optante do		cional			
	somos optar					
				nos em docum	nento anevo	, <u>CERTIDÃO emitida</u>
•		,	•			esa ou Empresa de
·			-	-		7 do Departamento
	l de Registro			o Normanya	11 . 103/2007	do Depariamento
Maciona	rae Regisiro	do comerci	O - DIVING.	Cidade/M	IT de	de 2024.
		Assinature	do representa			00 2024.
		Assiliatore	r do representa RG	_		
			CPI			
			CNPJ/MF do			
			C141 3/7411 CIC	Cilipiesu		

Empresa Cuiabana de Saúde Pública Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, Cuiabá - MT, 78000-000

Telefone: (65) 3318–4815 Endereço Eletrônico: contratos.hmsb@cuiaba.mt.gov.br





ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA Porta precas por a companyo de precas por
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº TIPO: MENOR PREÇO
, (Nome da Empresa) CNPJ N°, sediada na
, n°, bairro,, CEP, Município/Estado
, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Edital da presente licitação, <u>DECLARA</u> , sob as penas da lei, que:
> Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da
habilitação, na forma da Lei 13.303/16;
Não possuir em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso
XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 13.303/2016, com redação determinada pela Lei n°. 9.854/1999.
 Declara que n\u00e3o existe em seu quadro de empregados, servidores p\u00fablicos ou dirigente
do Município de Cuiabá, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de
decisão.
> Declara que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores,
dissoluções ou liquidações.
> Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem
como demais anexos que o integram.
> Declara que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta
apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
> Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado(s) executando trabalho
degradante ou forçado e que os serviços são prestados por empresas que comprovem
cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na
legislação.
Cidade/MT, de de 2024.
Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF/MF:
CNPJ/MF da empresa





	ANEXO VIII – VISTORIA TÉCNICA
	REÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA PARA PRESTAÇÃ	O DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE
OBRA PARAATENDER AS	DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE
	IUNICIPAL SÃO BENEDITO GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE
SAÚDE PÚBLICA, CONFOR <i>i</i>	me termo de referência e seus anexos.
	atendimento ao Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de
	a Empresa, situada na
	_, cidade, inscrita no CNPJ sob o nº, por
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	abaixo assinado, vistoriou os locais onde serão realizados a
	nstatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos
	s informações técnicas pertinentes, para o cumprimento das
obrigações objeto da licito	•
	Local,dede 2024.
	Nome da Empresa/CNPJ
	Nome do representante da Empresa
	RG/CPF
	EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
ANEVO	DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
ANEXO IX -	THE TARACACTURE ARCHENICACTURE VICTORIA TECNICA
	DECLARAÇÃO DE ABSILINÇÃO DE VISIONIA IECNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARAATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO GERIDOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Declaramos para todos os efeitos legais que temos pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados, bem como, conhecemos todos os documentos e exigências inerente a execução do Objeto, bem como conhecemos os locais da prestação de serviços, deste certame e nos responsabilizamos pelo fato de não termos vistoriado os locais, tendo totais condições para realizar a efetiva execução dos serviços descritos no objeto do Edital do Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços nº _____/2023, sem prejuízos algum na sua efetiva execução, portanto, não nos utilizaremos destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

Local,de	de 2024.
Nome d	a Empresa/CNPJ
Nome do repr	esentante da Empresa
	RG/CPF



LICON/ECSP	
FL	
Duk	

ANEXO X - MODELO DE RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

EMPRESA:	CNPJ:
Profissionais	CREFITO

Nome da Empresa/CNPJ Nome do representante da Empresa RG/CPF

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS <u>DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA</u>

Eu, (inserir o nome), portador do Documento de Identidade nº (inserir número) e do CPF Nº (inserir número), residente e domiciliado em (inserir endereço), declaro que estou plenamente ciente e de acordo que participarei do Corpo Clínico, apresentado pela empresa (nome do proponente), CNPJ Nº (inserir número) que tem por objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços de fisioterapia com fornecimento de mão de obra** para atender as demandas do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

	-	Local,	de	de 2024
(CARIMBO (CREFITO), assinatura do	 fisioterapeuta)		

Item	Fisioterapeuta	CREFITO
01	*********	*******
02	***********	*******
03	**********	*******

*Este relatório deverá ser acompanhado com a relação dos usuários atendidos contendo o nome, dia, horário ou qualquer outra informação necessária para fiscalização e comprovação doe serviços realizados.

Cuiabá, xx de xxxxx de 202x

Responsável Técnico da Contratada Fiscal de Contrato da ECSP

Empresa Cuiabana de Saúde Pública Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, Cuiabá - MT, 78000-000